

B – ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO DE PEÇAS E CONTEÚDOS – EXERCÍCIO 2010**Tomadas de Contas dos ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO****ÓRGÃO/ENTIDADE****CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CNE**

| RESPONSÁVEL PELA JUNTADA DOS DOCUMENTOS – PEÇAS EXIGIDAS (art. 13, IN/TCU 57/2008) | LOCALIZAÇÃO (*) (Volume / fls.) |
|--|--|
| I. UNIDADE | |
| I. Rol de responsáveis (art. 10 da IN/TCU 57/2008). | |
| II. Relatório de Gestão com os conteúdos do anexo II apresentados em títulos específicos, destacando a localização dos itens abaixo discriminados | |
| • Demonstrativo relacionando as dispensas de instauração de TCE, conforme indicado no item 14 do Anexo II | Não se aplica |
| III. Informações contábeis | |
| ▪ Declaração do contador responsável pela unidade jurisdicionada sobre as formações constantes do Siafi | |
| ▪ Demonstrativo dos pagamentos de despesas de natureza sigilosa, incluindo aqueles efetuados mediante suprimimento de fundos | Não se aplica |
| IV. Declaração da Unidade de Pessoal quanto ao atendimento por parte dos responsáveis da obrigação de apresentação da declaração de bens e rendas | |
| V. Relatórios e pareceres de instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão | |
| ▪ Relatório emitido pelo órgão de correição com a descrição sucinta das Comissões de Inquérito e Processos Administrativos Disciplinares instaurados na unidade jurisdicionada no período com o intuito de apurar dano ao Erário, fraudes corrupção. | Não se aplica |
| LOCAL/DATE | ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL |

| | |
|---|--|
| 2. ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO | |
| VI. Relatório de auditoria de gestão, emitido pelo órgão de controle interno competente | |
| VII. Certificado de auditoria emitido pelo órgão de controle interno competente | |
| VIII. Parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno competente | |
| SITUAÇÃO | |
| 1 () A Tomada de Contas está constituída de todas as peças relacionadas no art. 13 da IN/TCU 57/2008 e conteúdos constantes dos Anexos II a VIII e X da DN/TCU __/2010, estando em condição de ser encaminhada ao TCU. | |
| 2 () Ausente(s) na Tomada de Contas a(s) peça(s)/conteúdo(s) exigido(s) pela IN/TCU 57/2008 e pela DN/TCU __/2010, relacionado(s) abaixo, com a respectiva justificativa, se houver: | |
| _____ | |
| _____ | |
| _____ | |
| _____ | |
| LOCAL/DATE | ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL |

3. ASSESSOR ESPECIAL / SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

IX. Pronunciamento ministerial ou da autoridade equivalente

| | |
|-------------------|--|
| LOCAL/DATA | ASSINATURA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL |
|-------------------|--|

(*) Nos casos em que a UJ não tenha conteúdos objetivos para compor a peça requerida, escrever “não se aplica”.

- Rol de Responsáveis**

| | | |
|---|-----------------------------------|--------------------------|
| NATUREZA DE RESPONSABILIDADE: DIRIGENTE MÁXIMO DA UJ QUE APRESENTA CONTAS | | |
| SEQ: 001 | TIPO: TITULAR | |
| AGENTE: 066.935.631-04 | CLÉLIA BRANDÃO ALVARENGA CRAVEIRO | |
| ENDEREÇO: RUA DO CACAO, QD. 63 LOTE 22 JD. ATLÂNTICO | | |
| MUNICÍPIO: 9373 - GOIÂNIA | UF: GO CEP: 74343-140 | |
| CARGO: PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO | | |
| DESIGNAÇÃO | DOCUMENTO | PERÍODO (S) GESTÃO |
| 11/jun/08 | ATA 4 CP/2008 | 1/jan/2010 a 08/jun/2010 |
| EXONERAÇÃO | DOCUMENTO | PUBICAÇÃO EXONERAÇÃO |
| 08/jun/2010 | ATA 3CP/2010 | 08/jun/2010 |

| | | |
|---|------------------------------|---------------------------|
| NATUREZA DE RESPONSABILIDADE: DIRIGENTE MÁXIMO DA UJ QUE APRESENTA CONTAS | | |
| SEQ: 001 | TIPO: TITULAR | |
| AGENTE: 203.226.158-87 | ANTONIO CARLOS CARUSO RONCA | |
| ENDEREÇO: Rua Sabara 538 Ap 111 | | |
| MUNICÍPIO: São Paulo | UF: São Paulo CEP: 01239-010 | |
| CARGO: PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO | | |
| DESIGNAÇÃO | DOCUMENTO | PERÍODO (S) GESTÃO |
| 08/jun/2010 | ATA 3CP/2010 | 08/jun/2010 A 31/dez/2010 |

| | | |
|---|------------------------------------|---------------------------|
| NATUREZA DE RESPONSABILIDADE: ORDENADOR DE DESPESAS | | |
| SEQ: 001 | TIPO: TITULAR | |
| AGENTE: 236.936.140-91 | ESPARTACO MADUREIRA COELHO | |
| ENDEREÇO: SQN 404 Bloco "A" Ap.1056 | | |
| MUNICÍPIO: Brasília | UF:Distrito Federal CEP: 70845-010 | |
| CARGO: SECRETARIO EXECUTIVO | | |
| DESIGNAÇÃO | DOCUMENTO | PERÍODO (S) GESTÃO |
| 12/Nov/2008 | PORT. 768 | 1º/jan/2010 A 18/ago/2010 |
| EXONERAÇÃO | DOCUMENTO | PUBICAÇÃO EXONERAÇÃO |
| 17/ago/2010 | PORT. 565 | 18/ago/2010 |

| | | |
|---|------------------------------------|--------------------------|
| NATUREZA DE RESPONSABILIDADE: ORDENADOR DE DESPESAS | | |
| SEQ: 001 | TIPO: SUBSTITUTO | |
| AGENTE: 911.036.068-91 | ATAIDE ALVES | |
| ENDEREÇO: SHIN QL 03 Conjunto 6 Casa 15 Lago Norte | | |
| MUNICÍPIO: Brasília | UF:Distrito Federal CEP: 71505-265 | |
| CARGO: SECRETARIO EXECUTIVO ADJUNTO | | |
| DESIGNAÇÃO | DOCUMENTO | PERÍODO (S) GESTÃO |
| 4/Nov/2009 | PORT. 1035 | 1/jan/2010 A 18/ago/2010 |

| | | |
|---|-------------------------------------|---------------------------|
| NATUREZA DE RESPONSABILIDADE: ORDENADOR DE DESPESAS | | |
| SEQ: 001 | TIPO: TITULAR | |
| AGENTE: 911.036.068-91 | ATAIDE ALVES | |
| ENDEREÇO: SHIN QL 03 Conjunto 6 Casa 15 Lago Norte | | |
| MUNICÍPIO: Brasília | UF: Distrito Federal CEP: 71505-265 | |
| CARGO: SECRETARIO EXECUTIVO | | |
| DESIGNAÇÃO | DOCUMENTO | PERÍODO (S) GESTÃO |
| 18/ago/2010 | PORT. 566 | 18/ago/2010 A 31/dez/2010 |

| | | |
|---|------------------------------------|---------------------------|
| NATUREZA DE RESPONSABILIDADE: ORDENADOR DE DESPESAS | | |
| SEQ: 001 | TIPO: SUBSTITUTO | |
| AGENTE: 505.934.201-87 | ANDREA TAUIL OSSLER MALAGUTTI | |
| ENDEREÇO: SHIN QL 16 Conj. 03 Casa 01 Lago Norte | | |
| MUNICÍPIO: Brasília | UF:Distrito Federal CEP: 71530-235 | |
| CARGO: SECRETARIA EXECUTIVA ADJUNTA | | |
| DESIGNAÇÃO | DOCUMENTO | PERÍODO (S) GESTÃO |
| 08/set/2010 | PORT. 03 | 08/set/2010 A 31/dez/2010 |

Relatório de Gestão
Exercício 2010
CONSELHO NACIONAL DE
EDUCAÇÃO – CNE

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| 1. Identificação | 1 |
| 2. Responsabilidades institucionais - Papel da unidade na execução das políticas públicas..... | 2 |
| 2.1. Objetivos e metas estratégicos | 3 |
| 2.2. Estratégia de atuação frente as responsabilidades institucionais..... | 3 |
| 2.2.1. Atividades de Representação e de Articulação com a Sociedade | 3 |
| 2.2.2. Temas discutidos em Conselho Pleno..... | 7 |
| 2.2.3. Temas discutidos na Câmara de Educação Básica | 8 |
| 2.2.4. Temas discutidos na Câmara de Educação Superior | 11 |
| 2.3. Atividades do Conselho Nacional de Educação no Exercício de 2010 | 13 |
| 2.3.1. Atividades da Secretaria-Executiva e dos Serviços de Apoio do CNE no Exercício de 2010..... | 25 |
| 2.4. Programas de Governo sob a responsabilidade da UJ | 28 |
| 2.5. Desempenho Orçamentário/Financeiro | 30 |
| 2.5.1. Programação de Despesas Correntes | 31 |
| 2.5.2. Programação de Despesas de Capital..... | 31 |
| 2.5.2.1. Quadro Resumo da Programação de Despesas..... | 31 |
| 2.5.3. Execução Orçamentária por Grupo de Despesa | 31 |
| 2.5.3.1. Execução Orçamentária de Créditos originários da UJ..... | 31 |
| 2.5.3.1.1. Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa | 31 |
| 2.5.3.1.2. Despesas de Capital por Grupo e Elemento de Despesa..... | 31 |
| 2.5.3.1.4. Despesas por Modalidade de Contratação dos créditos recebidos por movimentação..... | 31 |
| 2.5.3.1.5. Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa dos créditos recebidos por movimentação..... | 31 |
| 2.5.3.1.6. Despesas de Capital por Grupo e Elemento de Despesa dos créditos recebidos por movimentação..... | 32 |
| 2.5.4. Indicadores Institucionais | 32 |
| 3. Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos ou Recursos..... | 32 |
| 4. Pagamentos e cancelamentos de Restos a Pagar de exercícios anteriores..... | 32 |
| 5. Composição do Quadro de Servidores Ativos | 32 |
| 5.1. Composição do Quadro de Servidores Inativos e Pensionistas..... | 34 |
| 5.2. Composição do Quadro de Estagiários | 34 |
| 5.3. Quadro de custos de recursos humanos..... | 34 |
| 5.4. Contratos de prestação de serviços de limpeza e higiene e vigilância ostensiva | 35 |
| 5.5. Contratos de prestação de serviços com locação de mão de obra | 35 |
| 5.6. Distribuição do pessoal contratado mediante contrato de prestação de serviço com locação de mão de obra..... | 35 |
| 5.7. Indicadores Gerenciais Sobre Recursos Humanos | 35 |
| 6. Transferências efetuadas no exercício..... | 35 |
| 6.1. Caracterização dos instrumentos de transferência vigentes no exercício de 2010..... | 35 |
| 6.2. Resumo de instrumentos de transferências celebrados e valores repassados nos três últimos exercícios | 35 |
| 6.3. Resumo dos instrumentos de transferências que vigorão no exercício de 2011 e seguintes..... | 35 |

| | |
|---|-----------|
| 6.4. Resumo da prestação de contas sobre transferências concedidas pela UJ na modalidade de convênios e contratos de repasse..... | 35 |
| 6.5. Visão geral da análise das prestações de contas de convênios e de contratos de repasse... | 36 |
| 7. Estrutura de controles internos da UJ | 36 |
| 8. Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis..... | 36 |
| 9. Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial..... | 36 |
| 10. Gestão de Tecnologia da Informação (TI) | 36 |
| 11. Renúncias Tributárias sob Gestão da UJ | 36 |
| 11.1. Valores Renunciados e Respectiva Contrapartida | 36 |
| 11.2. Contribuintes Beneficiados pela Renúncia – Pessoa Jurídica e Física..... | 36 |
| 11.3. Beneficiários da Contrapartida da Renúncia Tributária - Pessoas Físicas e Jurídica..... | 36 |
| 11.4. Programas Orçamentários Financiados com Contrapartida de Renúncia de Receita Tributária | 36 |
| 11.5. Prestações de Contas de Renúncia de Receitas | 37 |
| 11.6. Comunicações à RFB | 37 |
| 11.7. Indicadores de Gestão da Renúncia de Receitas | 37 |
| 11.8. Declaração..... | 37 |
| 11.9. Fiscalizações Realizadas pela RFB | 37 |
| 12. Deliberações do TCU atendidas no exercício | 37 |
| 12.1. Deliberações do TCU pendentes de atendimento ao final do exercício..... | 37 |
| 12.2. Recomendações do OCI atendidas no exercício | 37 |
| 12.3. Recomendações do OCI pendentes de atendimento ao final do exercício | 37 |
| 13. Declaração Plena, com Ressalva ou Adversa..... | 37 |
| 14. Composição Acionária do Capital Social..... | 38 |
| 14.1. Composição Acionária da UJ como investidora..... | 38 |
| 15. Informações sobre o Fundo Partidário a serem prestadas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE | 38 |
| 15.1. Informações sobre o Fundo Partidário a serem prestadas pelos Tribunais Regionais Eleitorais – TRE..... | 38 |
| 16. Evolução da situação financeira dos fundos constitucionais de financiamento | 38 |
| 17. Indicadores de desempenho das IFES nos termos da decisão nº TCU 408/2002 – plenário e modificações posteriores..... | 38 |
| 18. Análise da situação econômica-financeira | 38 |
| 18.1. Análise da distribuição da riqueza gerada pela UJ | 38 |
| 19. Remuneração paga aos administradores | 38 |
| 20. Contratação de consultores na modalidade “produto”, no âmbito dos projetos de cooperação técnica com organismos internacionais | 39 |
| 21. Imóveis alienados em 2010 em consonância com o Plano Nacional de Desimobilização – PND. | 40 |
| • Declaração da Unidade de Pessoal quanto ao atendimento por parte dos responsáveis da obrigação de apresentação da declaração de bens e rendas..... | 41 |
| • Declaração da Contadora Responsável..... | 42 |

1. Identificação

TABELA I – Dados identificadores da unidade jurisdicionada (Quadro A.1.2 da Port. TCU nº 277/2010)

| Poder e Órgão de vinculação | | | |
|---|--------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| Poder: Executivo | | | |
| Órgão de Vinculação: Ministério da Educação | | | Código SIORG: 000244 |
| Identificação da Unidade Jurisdicionada | | | |
| Denominação completa: Conselho Nacional de Educação | | | |
| Denominação abreviada: CNE | | | |
| Código SIORG: 000248 | Código LOA: 26101 | | Código SIAFI: 150007 |
| Situação: ativa/inativa | | | |
| Natureza Jurídica: Órgão Público | | | |
| Principal Atividade: Educação | | | Código CNAE: 8412-4/00 |
| Telefones/Fax de contato: | (061) 2022-7700 | (061) 2022-7774 | (061) 2022-7697 |
| Endereço eletrônico: cne@mec.gov.br | | | |
| Página da Internet: www.mec.gov.br/cne | | | |
| Endereço Postal: Setor de Grandes Áreas Sul(SGAS), Avenida L2 Sul, Quadra 607, Lote 50 CEP 70200-670, Brasília – DF | | | |
| Normas relacionadas à Unidade Jurisdicionada | | | |
| Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada | | | |
| O CNE foi instituído pela Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, que alterou dispositivos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a finalidade de colaborar na formulação da Política Nacional de Educação e exercer atribuições normativas, deliberativas e de assessoramento ao Ministro da Educação, notadamente quanto ao desempenho das funções de zelar pela qualidade do ensino e velar pelo cumprimento das leis que o regem. | | | |
| Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada | | | |
| As normas de funcionamento do Conselho Nacional de Educação constam de seu Regimento Interno, aprovado pelo Senhor Ministro, nos termos da Portaria MEC nº 1.306, publicado no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 1999, com base no Parecer CNE/CP nº 99/99. | | | |
| Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada | | | |
| Todos os resultados das atividades desenvolvidas pelo CNE estão disponíveis no sítio do mec. | | | |
| Unidades Gestoras relacionadas à Unidade Jurisdicionada | | | |
| Código SIAFI | Nome | | |
| | não se aplica | | |
| Gestões relacionadas à Unidade Jurisdicionada | | | |
| Código SIAFI | Nome | | |
| | não se aplica | | |
| Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões | | | |
| Código SIAFI da Unidade Gestora | | Código SIAFI da Gestão | |
| não se aplica | | não se aplica | |

2. Responsabilidades institucionais - Papel da unidade na execução das políticas públicas

O CNE é composto pelas Câmaras de Educação Básica (CEB) e de Educação Superior (CES), constituídas por doze Conselheiros, cada uma, sendo Membros natos, respectivamente, o Secretário de Educação Básica e o Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação, todos nomeados pelo Presidente da República.

Compete ao CNE, e conseqüentemente às suas Câmaras, exercer as atribuições conferidas pela Lei nº 9.394/96, § 1º do art. 9º, bem assim as que foram instituídas pela Lei nº 9.131/95. Enquanto a primeira o vincula às funções de Órgão de Estado; a segunda, o aproxima das atribuições do Governo. Como órgão de Estado, é missão do Conselho refletir e interpretar as aspirações e os anseios educacionais da sociedade, com atribuições normativas, e de “*supervisão e atividade permanente*” na estrutura educacional brasileira.

O CNE é um Colegiado que desenvolve sua atuação com base em análises, interpretação e busca de soluções para o equacionamento dos problemas educacionais, tendo, na sua trajetória, desempenhado papel decisivo no conjunto da afirmação e consolidação das orientações e normas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e demais normas educacionais.

No que tange às alterações das competências mencionadas, registre-se que a Câmara de Educação Superior teve algumas de suas atribuições suprimidas pelos arts. 20 e 21 da Medida Provisória nº 2.216-37, de 31/8/2001. A partir da edição desta, e do Decreto nº 3.860/2001, a Câmara de Educação Superior passou a se manifestar somente nos processos relativos aos cursos de Direito e aos da área de saúde (Medicina, Psicologia, Odontologia) e sobre o credenciamento das Instituições que pretendiam ministrar cursos nessas áreas, bem como de universidades e centros universitários. A cargo do MEC ficou a manifestação final sobre os demais cursos de graduação e o credenciamento das Instituições de Educação Superior correspondentes.

No tocante à organização institucional, a competência da CES restringiu-se à aprovação dos Estatutos das Universidades e Centros Universitários. A aprovação de Regimentos das Instituições não-universitárias ficou sob a responsabilidade do MEC.

Em 2004, a CES teve novamente suas atribuições alteradas pela Lei nº 10.861, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), revogando a alínea “a” do § 2º do art. 9º da Lei nº 4.024/61, que atribuía competência à CES para emitir Parecer sobre os resultados dos processos de avaliação da educação superior.

Em 2006, o Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, foi revogado pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições *de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino*. No que diz respeito à matéria, objeto deste Decreto, as competências do CNE estão assim relacionadas: exercer atribuições normativas, deliberativas e de assessoramento do Ministro de Estado da Educação; deliberar, com base no parecer da Secretaria competente, sobre pedidos de credenciamento e reconhecimentos de instituições de educação superior e específico para a oferta de cursos de educação superior a distância; recomendar, por sua Câmara de Educação Superior, providências das Secretarias, entre as quais a celebração de protocolo de compromisso quando não satisfeito o padrão de qualidade específico para credenciamento e reconhecimentos de universidades, centros universitários e faculdades; deliberar sobre as diretrizes propostas pelas Secretarias para a elaboração, pelo INEP, dos instrumentos de avaliação para credenciamento de instituições; aprovar os instrumentos de avaliação para credenciamento de instituições, elaborados pelo

INEP; deliberar, por sua Câmara de Educação Superior, sobre a exclusão de denominação de curso do Catálogo de cursos Superiores de Tecnologia; aplicar as penalidades previstas no Capítulo IV do mencionado Decreto; no que se refere a todas essas atividades, o CNE se caracteriza como instância recursal.

2.1. Objetivos e metas estratégicos

No que se refere ao estabelecimento de objetivos e metas, indicadores e outros parâmetros, faz-se necessário destacar que as características diferenciadas das funções deste Colegiado, abaixo indicadas, apresentam uma regularidade descontínua na fixação de procedimentos, que não permite sua quantificação face à dinâmica dos processos educacionais.

Quanto à função deliberativa, tem o dever de manifestar-se sobre as questões educacionais submetidas à sua análise, inclusive para respostas aos diversos tipos de consultas, tanto da sociedade, quanto das Instituições educacionais e não educacionais.

De outro modo, sua função normativa demanda igualmente a necessidade de regulamentar, permanentemente, disposições oriundas da dinâmica legal, instituída pela Constituição, Leis, Decretos e Normas Ministeriais.

A função de supervisão requer uma atuação atenta à estrutura educacional que, igualmente, não possibilita a antevisão dos fatos.

Por fim, a atribuição de assessoramento ao Ministro da Educação, traz à sua manifestação uma diversidade de temas que são objeto de sua análise, nas mais diversas formas de atendimento.

2.2. Estratégia de atuação frente as responsabilidades institucionais

Preliminarmente, registre-se que, no exercício de 2010, além de atividades pontuais relacionadas neste Relatório, foram promovidas várias reuniões com pares da sociedade educacional, que serviram de referência para várias ações deste Colegiado.

2.2.1. Atividades de Representação e de Articulação com a Sociedade

O CNE, por suas atribuições normativas e de supervisão, bem assim, deliberativas em matéria educacional, acrescidas das funções de assessoramento ao Ministro da Educação, tem sua atuação voltada para a formulação da Política Nacional de Educação, no exercício de suas atribuições legais. No ano de 2010 desenvolveu estudos que serviram para subsidiar a elaboração das referidas políticas, possibilitando a necessária articulação deste Conselho com a comunidade acadêmica e com a sociedade.

Este Conselho intensificou ações no sentido de consolidar a interação com as entidades que compõem os sistemas de ensino e que colaboram, direta ou indiretamente, com a evolução educacional brasileira. Assim, foram realizadas, reuniões de trabalho do CNE que trataram de temas afins, como seguem discriminados.

Janeiro/2010

- Participação em reunião no Conselho Federal de Psicologia sobre solicitações referentes à expedição de diplomas de Psicologia que tramitavam no CNE, em Brasília/DF – Data: 29 de janeiro de 2010.
- Participação no 8º Seminário Nacional do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni), em Brasília/DF – Data: 29 de janeiro de 2010.

Fevereiro/2010

- Participação na Semana da Qualidade de Ensino no Centro Universitário da FEI, em São Paulo/SP – Data: 2 de fevereiro de 2010.
- Participação na VII Oficina de Trabalho do Congresso sobre a Educação Superior, intitulada “Repercussões da Conferência Mundial de Educação na América Latina e Caribe”, em Havana/Cuba – Período: 11 e 12 de fevereiro de 2010.

Março/2010

- Participação na Conferência Nacional da Educação (CONAE), em Brasília/DF – Período: 29 a 31 de março de 2010.
- Participação no Seminário de Articulação entre Fóruns de Educação e Diversidade Étnico-Racial e a Comissão Técnica Nacional de Diversidade para Assuntos Relacionados a Educação dos Afro-brasileiros (CADARA), em Brasília/DF – Data: 16 de março de 2010.
- Participação na reunião do Conselho Técnico Regional do Mercosul Educacional (CTR), com representantes dos países membros e associados do Mercosul (Argentina, Brasil, Uruguai, Paraguai, Equador e Bolívia), quando foi aprovada nova proposta de acordo de cooperação técnica, bem como a atualização da tabela de equivalência de estudos da Educação Básica de Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Equador, Peru e Venezuela, facilitando o trânsito de alunos entre os diversos países membros e associados do Mercosul, em Buenos Aires/Argentina – Período: 22 a 23 de março de 2010.

Abril/2010

- Participação de reunião técnica sobre sistema próprio apresentado como proposta dos povos indígenas na I Conferência Nacional de Educação Escolar Indígena, em Brasília/DF – Período: 12 a 14 de abril de 2010.
- Participação na 4ª Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovações (CNTI), em Brasília/DF – Período: 12 a 14 de abril de 2010.
- Participação na 11ª Reunião do Grupo de Trabalho das Capitais e Grandes Cidades, em Florianópolis/SC – Período: 26 e 27 de abril de 2010.
- Participação no Seminário: “Aperfeiçoamento aos Membros do Sistema Estadual de Ensino de Roraima”, em Boa Vista/RR – Data: 27 de abril de 2010.

- Participação na Conferência Internacional sobre os impactos das TICs na educação, promovida pela UNESCO e pela SEED/MEC, em Brasília/DF – Data: 26 de abril de 2010.

Maio/2010

- Participação na posse dos novos membros da Academia Brasileira de Ciências (ABC), no Rio de Janeiro – Data: 4 de maio de 2010.
- Participação no VI Encontro dos Conselhos Nacionais, Estaduais e Municipais de Educação, em Goiânia – Período: 28 e 29 de maio de 2010.
- Participação no Seminário Nacional Mais Educação, em Brasília/DF – Período: 18 a 20 de maio de 2010.
- Participação na XLVII Reunião Ordinária do Fórum dos Conselhos Federais da Área de Saúde (FCFAS), em Brasília/DF – Data: 26 de maio de 2010.
- Participação no Seminário: “A Escola Aprendendo com as Diferenças” e no “VI Seminário do Programa Educação Inclusiva: direito a diversidade”, em Brasília/DF – Período: 24 e 25 de maio de 2010.
- Participação no Seminário Nacional de Educação Integral, realizado pela SECAD/MEC, em Brasília/DF – Data: 20 de maio de 2010.

Junho/2010

- Participação no Seminário “Políticas de Fortalecimento da Educação”, realizado pela União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Ceará, em Fortaleza/CE – Período: 18 e 19 de junho de 2010.

Julho/2010

- Participação na Assembléia Geral da UNCME/BA, com o tema “Desafios no novo Plano Nacional de Educação: uma discussão sobre a CONAE e os novos rumos da Educação Brasileira”, em Ilhéus/BA – Período: 14 e 15 de julho de 2010.
- Participação na reunião de encerramento do projeto “Talentos para Inovações” da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), no auditório Anísio Teixeira, em Brasília/DF – Data: 13 de julho de 2010.

Agosto/2010

- Participação no I Encontro Alagoano de Conselhos de Educação entre o Fórum Nacional de Conselhos Estaduais de Educação, União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação e o Conselho Nacional de Educação, em Maceió/AL – Período: 10 e 11 de agosto de 2010.
- Participação na Audiência Pública sobre Educação Escolar Indígena, promovida pelo Conselho Estadual de Rondônia, com o tema: “Políticas Públicas de Educação Escolar Indígena”, em Porto Velho/RO – Período: 10 a 13 de agosto de 2010.
- Participação no XX Encontro Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME/SE, com o tema “Qualidade Social da Educação – Caminho da Gestão Democrática”, em Aracaju/SE – Período: 18 e 19 de agosto de 2010.

- Participação no Fórum dos Coordenadores Estaduais de Ensino Médio, em Natal/RN – Período: 29 a 31 de agosto de 2010.

Setembro/2010

- Participação no 5º Fórum Internacional de Educação Metropolitana de Campinas, com o tema: “Diretrizes Curriculares e a Qualidade da Educação Básica”, em Campinas/SP – Período: 1º e 2 de setembro de 2010.
- Participação na XVIII Reunião da CTR do Protocolo de Integração Educativa e Reconhecimento de Certificados, Títulos e Estudos de Nível Primário e Médio não Técnico, em Salvador – Data: 9 de setembro de 2010.
- Participação no Seminário do Programa de Formação Pedagógica Continuada para Docência no Ensino Superior da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, em Diamantina/MG – Período: 14 e 15 de setembro de 2010.
- Participação na XX Reunião da Associação de Universidades de Língua Portuguesa (AULP), em Macau/CHI – Período: 4 a 12 de setembro de 2010.
- Participação na Reunião do Comitê Coordenador Regional (CCR), para apresentação de relatório dos trabalhos ocorridos na CTR do Protocolo de Integração Educativa e Reconhecimento de Certificados, Títulos e Estudos de Nível Primário e Médio não Técnico, Mercosul, em Salvador – Período: 21 a 24 de setembro de 2010.
- Participação na XXII Reunião Plenária do Colegiado de Diretores e Secretários de Conselhos de Educação (CODISE), com o tema “Mudanças na Educação Básica, em Curitiba/PR – Data: 28 de setembro de 2010.
- Participação no V Encontro Estadual da UNCME/ES com o tema: “Papel dos Conselhos na Construção dos Planos Estaduais e Municipais de Educação”, em Vitória/ES – Período: 23 e 24 de setembro de 2010.

Outubro/2010

- Participação no Seminário “Interculturalidade e Formação de Professores Indígenas: Análise das Experiências em curso”, realizado pelo Observatório da Educação Escolar Indígena/Núcleo em Rede UFMG/UFJS/PUC-MG/UFSC/UniRio, em parceria com a SECAD/MEC, em Belo Horizonte/MG – Período: 12 a 16 de outubro de 2010.
- Participação no Painel “Ensino Fundamental de Nove Anos: inclusão das crianças de seis anos com proposta pedagógica e infraestrutura adequada”, em Belo Horizonte – Data: 19 de outubro de 2010.
- Participação no Seminário de Lançamento do Projeto Justiça na Escola, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, na Escola de Magistratura do Tribunal Regional Federal, em Brasília/DF – Data: 20 de outubro de 2010.
- Participação no III Encontro Municipal de Educação de Cariacica com o tema: “O direito de aprender: desafios da construção de uma escola de/para todos”, em Cariacida/ES – Período: 24 e 25 de outubro de 2010.
- Participação no 48º Congresso Brasileiro de Educação Médica, em Goiânia/GO – Data: 28 de outubro de 2010.

Novembro/2010

- Participação na Delegação brasileira que esteve no Japão para visitar e inspecionar as escolas brasileiras, discutindo os rumos do ENCCEJA, com participação no Seminário Pedagógico para Dirigentes de Escolas Brasileiras em Tóquio e Nagóia – Período: 8 a 15 de novembro de 2010.
- Participação na entrega do Prêmio Nacional de Educação em Direitos Humanos, promovida pela Organização dos Estados Ibero-Americanos, em Brasília/DF – Data: 18 de novembro de 2010.
- Participação no Fórum Mundial de Educação Profissional e Tecnológica, em Brasília/DF – Período: 24 a 27 de novembro de 2010.
- Participação na apresentação do novo PNE, pelo presidente da república no Palácio do Planalto, em Brasília/DF – Data: 29 de novembro de 2010.

Dezembro/2010

- Participação na XXXV Reunião Plenária do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação (FNCE), em Vila Velha/ES – Período: 2 a 3 de dezembro de 2010.
- Participação no Seminário Nacional de Avaliação e Implementação das Diretrizes Curriculares para Educação das Relações Étnico-Raciais, em Brasília/DF – Período: 9 e 10 de dezembro de 2010.

2.2.2. Temas discutidos em Conselho Pleno

- **Diretrizes Curriculares para Educação em Direitos Humanos**

Em outubro foi realizada uma reunião com o Ministro da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, para definir ações em busca da consolidação das Diretrizes Curriculares para Educação em Direitos Humanos. Na reunião ficou definido que seria constituída uma comissão para desenvolver estudos sobre a matéria. Por meio Portaria CNE/CP nº 11, de 22 de novembro de 2010, foi constituída a Comissão composta pelos Conselheiros Antonio Carlos Caruso Ronca, Presidente, Rita Gomes do Nascimento, Relatora, Raimundo Moacir Mendes Feitosa e Reynaldo Fernandes, membros.

- **Regime de Colaboração**

Em dezembro o CNE realizou uma reunião para discussão sobre o regime de colaboração entre os entes da federação que contou com as presenças do Deputado Carlos Augusto Abicalil, da Sra. Flávia Maria de Barros Nogueira – Secretária de Apoio a Políticas Educacionais de MT, Professor Carlos Roberto Jamil Cury, Geraldo Grossi Junior – Presidente do Fórum Nacional de Conselhos Estaduais de Educação, Danilo de Melo Souza – Secretário de Educação de Palmas/TO, Professor Genuino Bordignon, Eliane Baltazar Godoy – Secretária de Educação de Votuporanga/SP.

Ainda no mês de dezembro o CNE realizou, no Auditório Anísio Teixeira, o 5º Encontro Nacional de Conselhos de Educação que contou com a participação do CONSED, FNEE, UNCME, SEB/MEC e um representante do Ministro da Educação. No evento houve oficinas de trabalho e sessões plenárias.

2.2.3. Temas discutidos na Câmara de Educação Básica

- **Diretrizes para a carreira de profissionais não docentes**

Em fevereiro, ocorreu a primeira audiência pública, realizada no Auditório Professor “Anísio Teixeira”, plenário do CNE, Brasília/DF, com os seguintes convidados: AFUSE, ANDES, ANDIFES, ANFOPE, ANPAE, ANPED, CEDES, CNTE, Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, Comissão de Educação do Senado, CONDSEF, CONSED, CONTEE, CRUB, FASUBRA, FNCEE, FORUMDIR, Professor Francisco das Chagas Fernandes, Secretário Executivo Adjunto/MEC, Professor João Antônio Cabral de Monlevade, SEB/MEC, SINASEFE, UNCME, UNDIME, SBPC e UBES/UNE.

Em março, foi realizada a segunda audiência pública, no Hotel Mabu, em Curitiba/PR, com os seguintes convidados: AFUSE, ANDES, ANDIFES, ANFOPE, ANPAE, ANPED, CEDES, CNTE, Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, Comissão de Educação do Senado, CONDSEF, CONSED, CONTEE, CRUB, FASUBRA, FNCEE, FORUMDIR, Professor Francisco das Chagas Fernandes, Secretário Executivo Adjunto/MEC, Professor João Antônio Cabral de Monlevade, SEB/MEC, SINASEFE, UNCME, UNDIME, SBPC, UBES/UNE, Secretaria Estadual de Educação do Paraná, Conselho Estadual de Educação do Paraná, Secretaria Municipal de Educação de Curitiba, e Conselho Municipal de Curitiba.

Em maio, realizou-se a terceira audiência pública, no Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Pernambuco, em Olinda/PE, que teve como convidados: AFUSE, ANDES, ANDIFES, ANFOPE, ANPAE, ANPED, CEDES, CNTE, Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, Comissão de Educação do Senado, CONDSEF, CONSED, CONTEE, CRUB, FASUBRA, FNCEE, FORUMDIR, Professor Francisco das Chagas Fernandes, Professor João Antônio Cabral de Monlevade, SEB/MEC, SINASEFE, UNCME, UNDIME, SBPC, UBES/UNE, Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco, Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, Secretaria Municipal de Educação de Recife, Conselho Municipal de Educação de Recife e Secretaria Municipal de Educação de Olinda.

Em maio, a Câmara aprovou o Parecer CNE/CEB nº 9/2010, que deu origem à Resolução CNE/CEB nº 5/2010, referente às Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Funcionários da Educação Básica Pública.

- **Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais**

Em fevereiro, a CEB realizou reunião de trabalho, no Auditório Professor “Anísio Teixeira”, plenário do CNE, Brasília/DF, que contou com os seguintes convidados: CONSED, DEPEN, FNCEE, ILANUD, INEP/MEC, IPF, PRONASCI, Ação Educativa, Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, Grupo de Mulheres Encarceradas da Pastoral Carcerária, ALFASOL, ASBRAD, Comissão Nacional de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos, Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM), Instituto de Defesa do Direito de Defesa (IDDD), Instituto Terra, Trabalho e Cidadania (ITTC), Pastoral Carcerária, Professor Roberto da Silva, Relatoria Nacional para o Direito Humano à Educação,

SEB/MEC, SECAD/MEC, SETEC/MEC, Serviço Ecumênico de Militância nas Prisões (SEMPRI) e UNESCO.

Em março, a Câmara aprovou o Parecer CNE/CEB nº 4/2010 e em maio publicou a Resolução CNE/CEB nº 2/2010, referente às Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.

- **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de nível médio**

Em março, no Riocentro, Rio de Janeiro/RJ, foi realizada a primeira audiência pública, com a participação dos seguintes convidados: Institutos Federais de Educação Tecnológica de todos os Estados, Conselhos Federal e Regionais de regulamentação profissional de todos os Estados, ANDIFES, ANPAE, ANFOPE, ANPED, CEDES, CONIF, CONSECTI, CONSED, SETEC/MEC, FNCEE, Secretarias Estaduais de Educação, Secretarias Estaduais de Ciência e Tecnologia, Secretarias Estaduais de Trabalho e Emprego, UNDIME, UNESCO, Coordenadores Estaduais de Ensino Médio, Sistema “S”, Conselhos Estaduais de Educação, Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro e Conselho Municipal de Educação do Rio de Janeiro.

Em abril, no Auditório da Escola SENAI “Francisco Matarazzo”, em São Paulo/SP, realizou-se a segunda audiência pública, tendo como convidados: Institutos Federais de Educação Tecnológica de todos os Estados, Conselhos Federal e Regionais de regulamentação profissional de todos os Estados, ANDIFES, ANPAE, ANFOPE, ANPED, CEDES, CONIF, CONSECTI, CONSED, SETEC/MEC, FNCEE, Secretarias Estaduais de Educação, Secretarias Estaduais de Ciência e Tecnologia, Secretarias Estaduais de Trabalho e Emprego, UNDIME, UNESCO, Coordenadores Estaduais de Ensino Médio, Sistema “S”, Conselhos Estaduais de Educação, Secretaria Municipal de Educação de São Paulo e Conselho Municipal de Educação de São Paulo.

- **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos**

Em março, foi realizada a primeira audiência pública, na Universidade do Estado da Bahia (UNEB), em Salvador/BA, que contou com os seguintes convidados: ANDES, ANDIFES, ANFOPE, ANPAE, ANPED, CNTE, SEB/MEC, COEF/SEB/MEC, DCOCEB/SEB/MEC, SEESP/MEC, SEED/MEC, SBPC, Conselho Estadual de Educação da Bahia, Conselho Municipal de Educação de Salvador, Secretaria Estadual de Educação da Bahia, Secretaria Municipal de Educação de Salvador, CONSED, Coordenadores Estaduais de Ensino Fundamental, CRUB, Professora Elba Sá Barreto, Faculdade de Educação da Universidade Federal da Bahia, FNCEE, FORUMDIR, INEP/MEC, UNCME e UNDIME.

Em abril, aconteceu a segunda audiência pública, no Auditório Professor “Anísio Teixeira”, plenário do CNE, em Brasília/DF, com a presença dos seguintes convidados: ANDES, ANDIFES, ANFOPE, ANPAE, ANPED, CNTE, SEB/MEC, COEF/SEB/MEC, DCOCEB/SEB/MEC, SEESP/MEC, SEED/MEC, CONSED, Coordenadores Estaduais de Ensino Fundamental, CRUB, Professora Elba Sá Barreto, FNCEE, FORUMDIR, INEP/MEC, UNCME, UNDIME, Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão/MPF, Procuradoria Geral da República/MPF, SBPC, Secretaria de Educação do Distrito Federal, Conselho de Educação do Distrito Federal e UNICEF.

Em abril, no Auditório Franco Montoro da Assembléia Legislativa de São Paulo, foi realizada a terceira audiência pública, com os convidados: ANDES, ANDIFES, ANFOPE, ANPAE, ANPED, CNTE, SEB/MEC, COEF/SEB/MEC, DCOCEB/SEB/MEC, SEESP/MEC, SEED/MEC, CONSED, Coordenadores Estaduais de Ensino Fundamental, CRUB, Professora Elba Sá Barreto, FNCEE, FORUMDIR, INEP/MEC, UNCME, UNDIME, SBPC, UNICEF, Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, Conselho Estadual de Educação de São Paulo, Secretaria Municipal de Educação de São Paulo e Conselho Municipal de Educação de São Paulo.

Em julho, a Câmara aprovou o Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e em dezembro publicou a Resolução CNE/CEB nº 7/2010, referente às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.

- **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio**

Em outubro, foi realizada, no Auditório Professor “Anísio Teixeira”, plenário do CNE, Brasília/DF, uma audiência pública que contou com a participação dos seguintes convidados: ANDES, ANDIFES, ANFOPE, ANPAE, ANPED, CNTE, CAPES/MEC, Associação Brasileira de Literatura Comparada, Associação Brasileira de Ensino de Psicologia (ABEP), Procuradoria Geral da República/MPF, Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão/MPF, Associação de Linguística Aplicada do Brasil (ALAB), Associação Nacional de História, CAPES/MEC, Coordenação Geral de Ensino Médio/SEB/MEC, Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, Comissão de Educação do Senado, CONANDA, CONDCAP, CONSED, CRUB, Coordenadores Estaduais de Ensino Médio, Campanha Nacional pelo Direito à Educação, DCOCEB/SEB/MEC, FNCEE, FORUMDIR, IFES, INEP/MEC, Secretarias Estaduais de Educação, Conselhos Estaduais de Educação, SBPC, SEB/MEC, SEED/MEC, SEESP/MEC, SETEC/MEC, Sociedade Brasileira de Física, Sociedade Brasileira de Matemática, UNCME, UNDIME, UNESCO, UNE/UBES e UNICEF.

- **Pesquisas de Pós-graduação Para a Melhoria da Qualidade da Educação Básica**

Em agosto, no Auditório Cecília Meireles, CNE, em Brasília/DF, foi realizada uma reunião de trabalho sobre as contribuições das pesquisas de pós-graduação para a melhoria da qualidade da Educação Básica, com os seguintes convidados: ANDES, ANDIFES, ANFOPE, ANPAE, ANPED, CNTE, CRUB, Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, Comissão de Educação do Senado, CONSED, FNCEE, FORUMDIR, SBPC, UNCME, UNDIME, Professora Alice Casimiro Lopes, Professora Clarilza Prado de Sousa, Conselhos Estaduais de Educação, Secretarias Estaduais de Educação, Professor Francisco César Sá Barreto, SEB/MEC, INEP/MEC e CAPES/MEC.

- **Avaliação na Educação Básica**

Em agosto, no Auditório Cecília Meireles, CNE, em Brasília/DF, realizou-se reunião de trabalho sobre avaliação na Educação Básica, com a presença de convidados: ABPN, AELAC, ANDES, ANDIFES, ANFOPE, ANPAE, ANPED, CNTE, CRUB, APAMPESP, APASE, CAPES/MEC, SEB/MEC, DCOCEB/SEB/MEC, INEP/MEC, Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, Comissão de Educação do Senado, CONDSEF, CONSED, CONTEE, Secretarias Estaduais de Educação, Conselhos Estaduais de

Educação, Centro do Professorado Paulista (CPP), FASUBRA, FNCEE, FORUMDIR, INEP/MEC, SBPC, SINASEFE, UNE/UBES, UDEMO, UNCME e UNDIME.

- **Arranjos de Desenvolvimento da Educação**

Em outubro, realizou-se, em Rosário do Catete/SE, uma audiência pública sobre os arranjos de desenvolvimento da educação, com os seguintes convidados: Associação dos Municípios de Barra do Cotinguiba e Vale de Japaratuba, Associação dos Municípios do Baixo e Vale do São Francisco (AMBEVSF), Associação dos Municípios do Centro Sul, Secretaria Estadual de Educação de Sergipe Conselho Estadual de Educação de Sergipe, Conselho Municipal de Educação de Aracaju, Coordenação Estadual do PAR Municipal da Secretaria Estadual de Educação de Sergipe, Instituto Luciano Barreto Júnior, Procuradoria de Justiça do Ministério Público Estadual de Sergipe, Promotoria de Justiça do Ministério Público Estadual de Sergipe/Núcleo dos Direitos à Educação, Prefeitura Municipal de Rosário do Catete, Universidade Federal de Sergipe, Universidade Tiradentes, Rotary Clube de Aracaju, Rotary Clube Aracaju Norte, SEB/MEC, UNCME/SE e UNDIME/SE.

Em novembro, no Auditório Cecília Meireles, CNE, em Brasília/DF, realizou-se reunião de trabalho sobre o mesmo tema, tendo como convidados: ANFOPE, ANPAE, ANPED, CAPES/MEC, CEDES, ANTE, Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, Comissão de Educação do Senado, CONSED, Conselhos Estaduais de Educação, Professora Eliane Godói, Professora Tereza Perez, FNCEE, INEP/MEC, SEB/MEC, DCOCEB/SEB/MEC, SEED/MEC, SEESP/MEC, SETEC/MEC, INEP/MEC, Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão/MPF, SBPC, Secretarias Estaduais de Educação, UNCME, UNDIME, UNESCO e UNICEF.

- **Atenção à Diversidade e ao *Bullying***

Em outubro, no Auditório Cecília Meireles, CNE, em Brasília/DF, realizou-se reunião de trabalho sobre atenção à diversidade e ao *bullying*, com a presença dos seguintes convidados: Associação Brasileira de Pesquisadores Negros, ANPAE, ANPED, APEOESP, CAPES, CEDES, CNTE, Professora Cléo Fante, Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, Comissão de Educação do Senado, CONANDA, CONSED, CONTEE, Coordenação de Direitos Humanos/SECAD/MEC, DCOCEB/SEB/MEC, FNCEE, INEP/MEC, Juiz Federal Daniel Issler, Juiz Federal Sidmar Dias Martins, Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão/MPF, SBPC, SEB/MEC, SECAD/MEC, Diretora de Educação Integral, Direitos Humanos e Cidadania/SECAD/MEC, SEED/MEC, SEESP/MEC, SINASEFE, UNDIME, UNCME, UNE/UBES, UNESCO e UNICEF.

2.2.4. Temas discutidos na Câmara de Educação Superior

- **Procedimentos para análise dos processos relativos a cursos de Medicina**

No mês de fevereiro foi realizada sessão de trabalho com a participação do Dr. Adib Jatene, que apresentou um relato sobre os trabalhos desenvolvidos pela comissão especialistas designada por meio da Portaria MEC/SESu 344/2008, para promover análise e parecer das manifestações prévias das instituições, deliberar sobre verificações *in loco* e propor recomendações de saneamento de deficiências para os cursos de Medicina submetidos a procedimentos de supervisão.

- **Indicadores de Avaliação e Procedimentos utilizados na Avaliação de cursos**

No mês de abril, para contribuir com o tema Indicadores de Avaliação e Procedimentos utilizados na Avaliação de cursos, a Câmara de Educação Superior realizou sessão de trabalho que contou com a participação do Presidente do INEP, Joaquim José Soares Neto.

- **Estudantes com altas habilidades**

No mês de abril, tendo em vista situações de estudantes com capacidades excepcionais desenvolveram teses de doutorado sem concluírem um curso de graduação (ou similares) no Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada (IMPA), foi promovida sessão de trabalho com a participação da Profa. Christina Menna Barreto Cupertino.

No mês de junho, em complemento ao tema tratado em abril, o Prof. César Camacho apresentou à Câmara a experiência do IMPA com relação aos alunos com altas habilidades.

- **Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Jornalismo**

Em outubro o CNE promoveu, no Auditório Anísio Teixeira, uma audiência pública para colher subsídios para a formulação das Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Jornalismo com a participação de diversas IES que ministram o curso e de diversas entidades representativas de profissionais de jornalismo como: ABL (Academia Brasileira de Letras), ETHOS, OBORÈ, MST, SCPC, FNDC – Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação, OAB, ABRACO, ANDI, Transparência Brasil, Intervezes, Observatório da Imprensa, RENOI, UNICEF, UNESCO, ABI, ABONG, CNBB, GIFE. Houve também a participação de vários movimentos estudantis e de estudiosos do assunto.

- **Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Teologia**

Em novembro o CNE realizou uma audiência pública para discussão sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Teologia, que contou com a participação de Paulo Roberto Wollenger – SESU/MEC, Wilson Lopes – AASP, César Perri – FEB, Cleto Caliman – PUC/MG, Maria Elise – Faculdade Umbandista, Francine Junqueira – ANEC, Euler Pereira – UNASP, José Carlos Aguilera – ABRUC, Eulália Sombra – ABRUC, César Augusto Kuzma – PUC/PR, Paulo Fernando Carneiro de Andrade – PUC/RJ, Pastor Carlos Möller – Rede Sinodal.

- **Educação Superior para a Próxima Década**

Em dezembro a Câmara de Educação Superior, com o apoio da UNESCO, promoveu a Oficina de Trabalho: Desafios e Perspectivas da Educação Superior para Próxima Década 2011- 2020. Como resultado foi produzido um documento técnico, à luz do novo PNE, para ser encaminhado à Presidenta da República. O evento contou com a participação dos palestrantes: Newton Lima Neto (ex-Presidente da ANDIFES), Marco Antônio Dias (Assessor Especial da Universidade das Nações Unidas), Rui Martins (Vice-reitor da Universidade de Macau), Juan Carlos Tedesco (ex-Ministro de Educação da Argentina), Stavros P. Xanthopoulos (FGV/Online), Vani Moreira Kenski (USP e Diretora da Associação Brasileira

de Educação a Distância (ABED), Marcelo Fernandes de Aquino (Reitor da Unisinos) e do Deputado Federal Carlos Augusto Abicalil, além de diversas Instituições de Ensino Superior e entidades representativas da área de educação.

2.3. Atividades do Conselho Nacional de Educação no Exercício de 2010

No exercício de 2010 o Conselho realizou **30 reuniões ordinárias** e **5 reuniões extraordinárias**, resultando em **140 sessões ordinárias** e **5 sessões extraordinárias**. O CNE e suas Câmaras apreciaram **337 processos** que resultaram em **307 Pareceres**. Foram também emitidas **10 Resoluções**, **26 Portarias** e **9 Indicações**.

As deliberações do Conselho Nacional de Educação, em seu décimo terceiro ano de funcionamento, resultaram de reuniões periódicas realizadas de acordo com Calendário aprovado em sessão plenária do Conselho. No período de janeiro a dezembro de 2010, realizaram-se reuniões ordinárias bimestrais para o Conselho Pleno e, mensais, para as Câmaras de Educação Básica e de Educação Superior, numa média de duas sessões diárias. Além das ordinárias, reuniões e sessões extraordinárias fizeram-se necessárias, conforme discriminado na **Tabela II**:

TABELA II – *Quantitativo de Reuniões e Sessões*

| COLEGIADO | QUANTIDADE | | | |
|-----------------------------|------------|-----------------|------------|-----------------|
| | REUNIÕES | | SESSÕES | |
| | Ordinárias | Extraordinárias | Ordinárias | Extraordinárias |
| Conselho Pleno | 6 | 5 | 7 | 5 |
| Câmara de Educação Básica | 12 | 0 | 65 | 0 |
| Câmara de Educação Superior | 12 | 0 | 68 | 0 |
| TOTAL | 30 | 5 | 140 | 5 |

FONTE: CAC/SE/CNE – Pesquisa para o Relatório de Gestão/2010

➤Examinando matérias que são submetidas à sua manifestação, o CNE e suas Câmaras apreciaram **337 processos** que resultaram em **307 Pareceres**, cujo resumo quantitativo se verifica nas **Tabelas III e IV** a seguir:

TABELA III – *Atos do CNE quantificados segundo a categoria e a origem*

| CATEGORIA | ORIGEM | | | TOTAL |
|--------------|---------------------------|-----------------------------|----------------|------------|
| | Câmara de Educação Básica | Câmara de Educação Superior | Conselho Pleno | |
| Resoluções | 7 | 3 | 0 | 10 |
| Portarias | 8 | 7 | 11 | 26 |
| Indicações | 5 | 1 | 3 | 9 |
| Pareceres | 17 | 277 | 13 | 307 |
| TOTAL | 37 | 288 | 27 | 352 |

FONTE: CAC/SE/CNE – Pesquisa para o Relatório de Gestão/2010

Nota: A grande diferença do quantitativo de atos expedidos pela Câmara de Educação Superior em relação à Câmara de Educação Básica ocorre devido às atribuições de regulação exercidas pela CES.

TABELA IV – Pareceres do CNE quantificados segundo a origem e número correspondente de Processos

| ORIGEM | Nº de Pareceres | Nº de Processos |
|-----------------------------|------------------------|------------------------|
| Conselho Pleno | 13 | 24 |
| Câmara de Educação Básica | 17 | 19 |
| Câmara de Educação Superior | 277 | 294 |
| TOTAL | 307 | 337 |

FONTE: CAC/SE/CNE – Pesquisa para o Relatório de Gestão/2010

➤Relacionam-se nas **Tabelas V, VI e VII**, dispostas abaixo, respectivamente, as manifestações do CNE, deliberadas por meio de Pareceres, pelo Conselho Pleno e pelas suas Câmaras:

TABELA V – Conselho Pleno

| ASSUNTO | Nº de Pareceres | Nº de Processos |
|---|------------------------|------------------------|
| Projeto de Resolução - Aplicação do disposto no artigo 24 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, que institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação da educação superior no sistema federal de educação | 1 | 1 |
| Recurso contra decisão da Câmara de Educação Superior | 12 | 24 |
| TOTAL | 13 | 25 |

FONTE: CAC/SE/CNE - Pesquisa para o Relatório de Gestão/2010

TABELA VI – Câmara de Educação Básica

| ASSUNTO | Nº de Pareceres | Nº de Processos |
|--|------------------------|------------------------|
| Consulta acerca da inclusão do Empreendedorismo como disciplina no currículo do Ensino Fundamental, do Ensino Médio, da Educação Profissional e da Educação Superior | 1 | 1 |
| Consulta sobre a aplicabilidade da Lei nº 11.738/2008, que trata do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica | 1 | 1 |
| Consulta sobre a aplicabilidade do artigo 62 da Lei nº 9.394/1996 (LDB) | 1 | 1 |
| Consulta sobre o caso de alunos vindos do Japão e matriculados na Escola Municipal João Alves dos Santos | 1 | 1 |
| Denúncia de racismo na Escola Estadual Delmira Ramos dos Santos, localizada no Bairro Coophavilla II, Município de Campo Grande, MS | 1 | 1 |
| Orientações para que a Secretaria de Educação do Distrito Federal se abstenha de utilizar material que não se coadune com as políticas públicas para uma educação antirracista | 1 | 1 |
| Projeto de Resolução - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica | 1 | 1 |
| Projeto de Resolução - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos | 1 | 1 |
| Projeto de Resolução - Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais | 1 | 1 |
| Projeto de Resolução - Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Funcionários da Educação Básica Pública | 1 | 1 |

| | | |
|---|-----------|-----------|
| Projeto de Resolução - Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância (Reexame do Parecer CNE/CEB nº 23/2008) | 1 | 1 |
| Projeto de Resolução - Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil | 1 | 1 |
| Projeto de Resolução - Normas de funcionamento de unidades educacionais de Educação Infantil ligadas à Administração Pública Federal direta, suas autarquias e fundações | 1 | 1 |
| Projeto de Resolução - Normas para aplicação do inciso IX do artigo 4º da Lei nº 9.394/96 (LDB), que trata dos padrões mínimos de qualidade de ensino para a Educação Básica pública | 1 | 3 |
| Validação de documentos escolares emitidos por escolas brasileiras no exterior (Japão) | 3 | 3 |
| TOTAL | 17 | 19 |

FONTE: CAC/SE/CNE – Pesquisa para o Relatório de Gestão/2010

TABELA VII – Câmara de Educação Superior

| ASSUNTO | Nº de Pareceres | Nº de Processos |
|--|-----------------|-----------------|
| Alteração/Desativação/Retificação de nomes de programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado/Doutorado) | 3 | 3 |
| Autorização de Programa de Graduação em Regime Especial e Caráter Emergencial | 1 | 1 |
| Compatibilidade de formação advinda de curso de Engenharia Elétrica com especialização em Sistemas, com o curso de Ciência da Computação | 1 | 1 |
| Consulta referente a professor orientador em cursos de graduação na modalidade a distância | 1 | 1 |
| Consulta sobre a área do conhecimento a que pertence o Curso Superior de Quiropraxia e a possibilidade de estabelecer as respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais | 1 | 1 |
| Consulta sobre a cobrança de taxa para confecção, expedição e registro de diplomas | 1 | 1 |
| Consulta sobre a legalidade do formulário de avaliação in loco utilizado pelo INEP para os cursos de graduação em Medicina e o emprego de instrumentos de avaliação para processos de credenciamento e reconhecimento de IES e de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação | 1 | 1 |
| Consulta sobre a recusa de Registro Profissional dos Concluintes do Curso de Psicologia da Faculdade de Americana por parte do Conselho Regional de Psicologia/SP | 1 | 1 |
| Convalidação de estudos (graduação) | 1 | 1 |
| Convalidação de estudos (pós-graduação <i>stricto sensu</i>) | 24 | 30 |
| Credenciamento de <i>campus</i> fora de sede | 1 | 1 |
| Credenciamento de Centros Universitários | 2 | 2 |
| Credenciamento de Instituição de Educação Superior - IES | 30 | 30 |
| Credenciamento de Instituição de Educação Superior - IES para a oferta de cursos a distância | 16 | 18 |
| Credenciamento de Universidades | 1 | 1 |
| Descredenciamento Voluntário | 10 | 10 |
| Orientações para instrução dos processos referentes ao credenciamento de novas Instituições de Educação Superior e de credenciamento institucional que apresentem cursos de Teologia, bacharelado (Reexame do Parecer CNE/CES nº 118/2009) | 1 | 1 |

| | | |
|---|------------|------------|
| Progressão funcional por titulação em função da obtenção de títulos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> não reconhecidos pelo MEC (reconhecidos pelo Sistema Estadual de Ensino) | 2 | 2 |
| Projeto de Resolução - Alteração da Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010, que dispõe sobre normas e procedimentos para credenciamento e reconhecimentos de Centros Universitários | 1 | 1 |
| Projeto de Resolução - Dispõe sobre a revogação das normas para o credenciamento especial de instituições não-educacionais, na modalidade presencial e a distância, e apresenta disposições transitórias (Reexame do Parecer CNE/CES nº 238/2009) | 1 | 2 |
| Projeto de Resolução - Dispõe sobre normas transitórias acerca do credenciamento especial de instituições não educacionais, na modalidade presencial e a distância, e dá outras providências | 1 | 1 |
| Projeto de Resolução - Dispõe sobre o reconhecimento de títulos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , mestrado e doutorado, obtidos nos Estados Partes do MERCOSUL (Reexame do Parecer CNE/CES nº 218/2008) | 1 | 1 |
| Projeto de Resolução - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Administração Pública, bacharelado, e dá outras providências | 1 | 1 |
| Projeto de Resolução - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Economia Doméstica, e dá outras providências | 1 | 1 |
| Projeto de Resolução - Regulamenta o Art. 52 da Lei nº 9.394/1996, e dispõe sobre normas e procedimentos para credenciamento e reconhecimentos de universidades do Sistema Federal de Ensino | 1 | 1 |
| Realização de Internato do curso de Medicina fora da IES de origem | 4 | 4 |
| Reconhecimento de curso (Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes) | 1 | 4 |
| Reconhecimento de programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado/Doutorado) | 4 | 4 |
| Recredenciamento de Centros Universitários | 11 | 11 |
| Recredenciamento de Instituição de Educação Superior - IES | 66 | 66 |
| Recredenciamento de Universidades | 2 | 2 |
| Recurso contra decisão da SEED/MEC | 2 | 3 |
| Recurso contra decisão da SESu/MEC | 60 | 60 |
| Recurso contra decisão da SETEC/MEC | 1 | 1 |
| Recurso contra decisão de IES (Ref.: Revalidação/Reconhecimento de diploma de cursos realizados no exterior) | 4 | 4 |
| Reexame de Parecer | 11 | 14 |
| Regularidade da autorização conferida à Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu (VIZIVALI), instituição do sistema estadual, para a oferta do Programa Especial de Capacitação em Serviço destinado aos docentes da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental | 1 | 2 |
| Retificação de Parecer | 4 | 4 |
| Revalidação/Reconhecimento de diplomas de cursos realizados no exterior | 1 | 1 |
| TOTAL | 277 | 294 |

FONTE: CAC/SE/CNE – Pesquisa para o Relatório de Gestão/2010

➤ Destacam-se os Pareceres de caráter normativo emitidos pelo Conselho Pleno e pelas Câmaras de Educação Básica e de Educação Superior sobre importantes temas educacionais, exercendo, assim, suas funções como Órgão de Estado, tendo em vista que demandaram a realização de estudos mais aprofundados dos Conselheiros-Relatores e Comissões constituídas para essa finalidade. São eles:

Conselho Pleno:

- **Parecer CNE/CP nº 13, de 7 de dezembro de 2010** – Aprecia a Indicação CNE/CP nº 3/2010, que trata da aplicação do disposto no artigo 24 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, que institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação da educação superior no sistema federal de educação – Interessado: Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno/DF (Projeto de Resolução) (Ref.: Indicação CNE/CP nº 3/2010) **{Aguardando Homologação Ministerial}**.

Câmara de Educação Básica:

- **Parecer CNE/CEB nº 4, de 9 de março de 2010** – Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais – Interessado: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (MEC/SECAD)/DF (Deu origem à Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de maio de 2010);
- **Parecer CNE/CEB nº 6, de 7 de abril de 2010** – Reexame do Parecer CNE/CEB nº 23/2008, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância – Interessado: CNE/Câmara de Educação Básica/DF (Deu origem à Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010);
- **Parecer CNE/CEB nº 7, de 7 de abril de 2010** – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica – Interessado: CNE/Câmara de Educação Básica/DF (Ref.: Indicação CNE/CEB nº 2/2009) (Deu origem à Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010);
- **Parecer CNE/CEB nº 8, de 5 de maio de 2010** – Estabelece normas para aplicação do inciso IX do artigo 4º da Lei nº 9.394/96 (LDB), que trata dos padrões mínimos de qualidade de ensino para a Educação Básica pública – Interessado: CNE/Câmara de Educação Básica/DF (Projeto de Resolução) (Ref.: Indicação CNE/CEB nº 4/2008) **{Aguardando Homologação Ministerial}**;
- **Parecer CNE/CEB nº 9, de 5 de maio de 2010** – Aprecia a Indicação CNE/CEB nº 3/2009, que propõe a elaboração de Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Funcionários da Educação Básica Pública – Interessado: CNE/Câmara de Educação Básica/DF (Ref.: Indicação CNE/CEB nº 3/2009) (Deu origem à Resolução CNE/CEB nº 5, de 3 de agosto de 2010);
- **Parecer CNE/CEB nº 11, de 7 de julho de 2010** – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos – Interessado: CNE/Câmara de Educação Básica/DF (Deu origem à Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010);
- **Parecer CNE/CEB nº 12, de 8 de julho de 2010** – Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil – Interessado: CNE/Câmara de Educação Básica/DF (Deu origem à Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de outubro de 2010);

- **Parecer CNE/CEB nº 17, de 8 de dezembro de 2010** – Normas de funcionamento das unidades de Educação Infantil ligadas à Administração Pública Federal direta, suas autarquias e fundações – Interessada: Associação Nacional de Unidades Universitárias Federais de Educação Infantil (ANUUFEI)/RS (Projeto de Resolução) **{Aguardando Homologação Ministerial}**.

Câmara de Educação Superior:

- **Parecer CNE/CES nº 18, de 27 de janeiro de 2010** – Reexame do Parecer CNE/CES nº 238/2009, que dispõe sobre a revogação das normas para o credenciamento especial de Instituições não-educacionais, na modalidade presencial e a distância, para a oferta de cursos de especialização – Interessado: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior/DF (Projeto de Resolução) (Ref.: Indicação CNE/CES nº 2/2009) **{Sobrestado em face de recursos apresentados ao CNE}**;
- **Parecer CNE/CES nº 51, de 9 de março de 2010** – Reexame do Parecer CNE/CES nº 118/2009, que trata de orientações para instrução dos processos referentes ao credenciamento de novas Instituições de Educação Superior e de credenciamento institucional que apresentem cursos de Teologia, bacharelado – Interessado: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior/DF (Ref.: Indicação CNE/CES nº 4/2008);
- **Parecer CNE/CES nº 107, de 7 de maio de 2010** – Diretrizes gerais para ingresso e permanência das universidades no Sistema Federal de Ensino – Interessados: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior e Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC)/DF (Ref.: Indicação CNE/CES nº 2/2008) (Deu origem à Resolução CNE/CES nº 3, de 14 de outubro de 2010);
- **Parecer CNE/CES nº 118, de 7 de maio de 2010** – Reexame do Parecer CNE/CES nº 218/2008, que aprecia a Indicação CNE/CES nº 6/2008, que trata do reconhecimento de títulos de pós-graduação *stricto sensu*, mestrado e doutorado, obtidos nos Estados Partes do MERCOSUL – Interessado: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior/DF (Ref.: Indicação CNE/CES nº 6/2008) (Deu origem à Resolução CNE/CES nº 3, de 1º de fevereiro de 2011);
- **Parecer CNE/CES nº 162, de 5 de agosto de 2010** – Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Economia Doméstica (Bacharelado e Licenciatura) – Interessado: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior/DF (Projeto de Resolução) **{Aguardando Homologação Ministerial}**;
- **Parecer CNE/CES nº 248, de 8 de dezembro de 2010** – Aprecia a Indicação CNE/CES nº 1/2010, de 11 de novembro de 2010, que trata da revisão do inciso IX, do art. 3º da Resolução CNE/CES nº 1/2010, que dispõe sobre normas e procedimentos para credenciamento e credenciamento de Centros Universitários – Interessado: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior/DF (Projeto de Resolução) (Ref.: Indicação CNE/CES nº 1/2010) **{Aguardando Homologação Ministerial}**;

- **Parecer CNE/CES nº 267, de 10 de dezembro de 2010** – Normas transitórias para o credenciamento especial de instituições não educacionais, nas modalidades presencial e a distância, para a oferta de cursos de especialização – Interessado: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior/DF (Deu origem à Resolução CNE/CES nº 4, de 16 de fevereiro de 2011).

TABELA VIII – *Diligências e Despachos expedidos pelo CNE quantificados segundo a origem*

| ORIGEM | Nº de Diligências | Nº de Despachos |
|-----------------------------|-------------------|-----------------|
| Conselho Pleno | 1 | 0 |
| Câmara de Educação Básica | 0 | 4 |
| Câmara de Educação Superior | 24 | 4 |
| TOTAL | 25 | 8 |

FONTE: CAC/SE/CNE – Pesquisa para o Relatório de Gestão/2010

Nota: Não foram incluídas as Diligências não numeradas inseridas diretamente no Sistema e-MEC - sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação

➤ No exercício de sua função normativa, a Câmara de Educação Básica expediu **7 Resoluções** e a Câmara de Educação Superior emitiu **3 Resoluções**, conforme segue:

Câmara de Educação Básica:

- **Resolução CNE/CEB nº 1, de 14 de janeiro de 2010 (Ref.: Par. CNE/CEB nº 22/2009)** – Define Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- **Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de maio de 2010 (Ref.: Par. CNE/CEB nº 4/2010)** – Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais;
- **Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010 (Ref.: Par. CNE/CEB nº 6/2010)** – Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância;
- **Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010 (Ref.: Par. CNE/CEB nº 7/2010)** – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- **Resolução CNE/CEB nº 5, de 3 de agosto de 2010 (Ref.: Par. CNE/CEB nº 9/2010)** – Fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Funcionários da Educação Básica pública;
- **Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de outubro de 2010 (Ref.: Par. CNE/CEB nº 12/2010)** – Define Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil;
- **Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010 (Ref.: Par. CNE/CEB nº 11/2010)** – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (Revoga a Resolução CNE/CEB nº 2, de 7 de abril de 1998)

Câmara de Educação Superior:

- **Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010 (Ref.: Par. CNE/CES nº 278/2009)** – Dispõe sobre normas e procedimentos para credenciamento e reconhecimentos de Centros Universitários,
- **Resolução CNE/CES nº 2, de 17 de junho de 2010 (Ref.: Par. CNE/CES nº 255/2009)** – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, alterando dispositivos da Resolução CNE/CES nº 6/2006;
- **Resolução CNE/CES nº 3, de 14 de outubro de 2010 (Ref.: Par. CNE/CES nº 107/2010)** – Regulamenta o Art. 52 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dispõe sobre normas e procedimentos para credenciamento e reconhecimentos de universidades do Sistema Federal de Ensino.

➤ Os membros do CNE indicaram, para o desenvolvimento de trabalhos do Conselho Pleno e de suas Câmaras, os temas a seguir relacionados, que totalizam ao todo **9 Indicações**, assim distribuídas:

Conselho Pleno:

- **Indicação CNE/CP nº 1, de 4 de maio de 2010** – Propõe a constituição de uma Comissão Bicameral com o objetivo de avaliar o desempenho do CNE desde a sua criação, projetando as suas ações para o futuro, e de promover a realização de um evento em comemoração aos 15 anos de sua existência (Cons. Clélia Brandão Alvarenga Craveiro) (Pela Portaria CNE/CP nº 2, de 6 de julho de 2010, foi designada Comissão para estudar o assunto objeto da Indicação CNE/CP 1/2010) **{Não Apreciada}**;
- **Indicação CNE/CP nº 2, de 9 de novembro de 2010** – Propõe a constituição de uma Comissão Bicameral com o objetivo de estudar a oferta e normatização do Ensino Religioso nas escolas públicas (Cons. Antonio Cesar César Callegari e Luiz Antônio Cunha) **{Não Apreciada}**;
- **Indicação CNE/CP nº 3, de 7 de dezembro de 2010** – Aplicação do disposto no artigo 24 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, que institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação da educação superior no sistema federal de educação **{Apreciada pelo Parecer CNE/CP nº 13, de 7 de dezembro de 2010}**.

Câmara de Educação Básica:

- **Indicação CNE/CEB nº 1, de 6 de julho de 2010** – Diretrizes conceituais e operacionais de avaliação na Educação Básica pública (Cons. Maria Izabel Azevedo Noronha) (Pela Portaria CNE/CEB nº 6, de 1º de setembro de 2010, foi designada Comissão para estudar o assunto objeto da Indicação CNE/CEB 1/2010) **{Não Apreciada}**;

- **Indicação CNE/CEB nº 2, de 6 de julho de 2010** – Indicação para constituição de comissão para elaboração de Diretrizes Curriculares Nacionais para a modalidade Educação Escolar Quilombola (Cons. Nilma Lino Gomes) (Pela Portaria CNE/CEB nº 5, de 3 de agosto de 2010, foi designada Comissão para estudar o assunto objeto da Indicação CNE/CEB 2/2010) **{Não Apreciada}**;
- **Indicação CNE/CEB nº 3, de 6 de julho de 2010** – Indicação para constituição de comissão visando à elaboração de Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica (Cons. Rita Gomes do Nascimento) (Pela Portaria CNE/CEB nº 4, de 3 de agosto de 2010, foi designada Comissão para estudar o assunto objeto da Indicação CNE/CEB 3/2010) **{Não Apreciada}**;
- **Indicação CNE/CEB nº 4, de 6 de julho de 2010** – Indicação para constituição de uma Comissão visando analisar resultados dos processos de avaliação dos diferentes níveis e modalidades da Educação Básica (Cons. Antonio Cesar Russi Callegari e Clélia Brandão Alvarenga Craveiro) (Pela Portaria CNE/CEB nº 8, de 10 de dezembro de 2010, foi designada Comissão para estudar o assunto objeto da Indicação CNE/CEB 4/2010) **{Não Apreciada}**;
- **Indicação CNE/CEB nº 5, de 3 de agosto de 2010** – Indicação de estudo dos arranjos de desenvolvimento da educação (Cons. Mozart Neves Ramos) (Pela Portaria CNE/CEB nº 7, de 1º de setembro de 2010, foi designada Comissão para estudar o assunto objeto da Indicação CNE/CEB 5/2010) **{Não Apreciada}**.

Câmara de Educação Superior:

- **Indicação CNE/CES nº 1, de 11 de novembro de 2010** – Revisão do inciso IX do art. 3º da Resolução CNE/CES nº 1/2010, que dispõe sobre normas e procedimentos para credenciamento e recredenciamento de Centros Universitários (Ref.: Resoluções CNE/CES 1/2010, art. 3º, inciso IX; Resolução CNE/CES 3/2010, art. 3º, inciso VIII) (Cons. Milton Linhares) **{Apreciada pelo Parecer CNE/CES 248, de 8 de dezembro de 2010}**.

➤ Para analisar as Indicações apresentadas no ano de 2010 e dar continuidade a outras propostas remanescentes de exercícios anteriores, foram constituídas Comissões do Conselho Pleno e das Câmaras de Educação Básica e de Educação Superior, por meio das seguintes Portarias:

Conselho Pleno:

- **Portaria CNE/CP nº 1, de 18 de junho de 2010** – Determina o prosseguimento das atividades da Comissão Bicameral de Formação de Professores com o objetivo de dar continuidade aos estudos sobre o tema, motivado pela necessidade de atender às demandas encaminhadas a este colegiado, e designa para recompor a referida Comissão as Conselheiras Clélia Brandão Alvarenga Craveiro, presidente, Maria Beatriz Luce e Regina Vinhaes Gracindo, e os Conselheiros Francisco Aparecido Cordão, Gilberto Gonçalves Garcia, José Fernandes de Lima e Paulo Speller (Ref.: Indicações nºs CNE/CP 1/2006 e 1/2007) (Revoga a Portaria CNE/CP 9, de 1º de junho de 2009);

- **Portaria CNE/CP nº 2, de 6 de julho de 2010** – Institui Comissão Bicameral com o objetivo de avaliar o desempenho do CNE desde a sua criação, projetando as suas ações para o futuro, e de promover a realização de um evento em comemoração aos 15 anos de sua existência, e designa para compor a referida Comissão os Conselheiros Clélia Brandão de Alvarenga Craveiro, presidente, Francisco Aparecido Cordão, Maria Izabel Azevedo Noronha, e Arthur Roquete de Macedo e Milton Linhares, membros (Ref.: Indicação CNE/CP nº 1/2010);
- **Portaria CNE/CP nº 3, de 20 de julho de 2010** – Recompõe a Comissão Bicameral Permanente de Educação Escolar Indígena que tem o objetivo de regulamentar de forma integrada e articulada todo o processo de educação escolar indígena em todos os seus níveis e modalidades de ensino, um dos quais, o de formação de professores indígenas no ensino superior, e designa para compor a referida Comissão os Conselheiros Nilma Lino Gomes, presidente, Rita Gomes do Nascimento, relatora, e Paulo Monteiro Vieira Braga Barone, membro (Ref.: Indicações nºs CNE/CP 2/2004 e 4/2006) (Revoga a Portaria CNE/CP nº 2, de 27 de março de 2009) (Revogada pela Portaria CNE/CP nº 9, de 5 de agosto de 2010);
- **Portaria CNE/CP nº 4, de 20 de julho de 2010** – Recompõe a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da execução do Parecer CNE/CP nº 3/2004 e da Resolução CNE/CP nº 1/2004, que instituem Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, e designa para compor a referida Comissão os Conselheiros Rita Gomes do Nascimento, presidente, Nilma Lino Gomes, relatora, Maria Beatriz Moreira Luce, Adeum Hilário Sauer e Luiz Antonio Cunha, membros (Ref.: Indicação CNE/CP nº 1/2005) (Revoga a Portaria CNE/CP nº 3, de 27 de março de 2009) (Revogada pela Portaria CNE/CP nº 10, de 5 de agosto de 2010);
- **Portaria CNE/CP nº 5, de 20 de julho de 2010** – Recompõe a Comissão Bicameral para a realização de estudos que possam propor ações para o aperfeiçoamento do Regime de Colaboração entre os Sistemas de Ensino e entre os entes federados, bem como a articulação com o Fórum dos Conselhos de Educação, e designa para compor a referida Comissão os Conselheiros Luiz Antonio Cunha, presidente, Adeum Hilário Sauer, relator, Maria Izabel Azevedo Noronha, Francisco Aparecido Cordão e Paulo Speller, membros (Ref.: Indicação CNE/CP nº 3/2006) (Revoga a Portaria CNE/CP nº 1, de 27 de março de 2009);
- **Portaria CNE/CP nº 6, de 20 de julho de 2010** – Recompõe a Comissão Bicameral instituída para estudos e avaliação da Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, propondo a metodologia para sua efetivação e as formas de participação social no processo, e designa para compor a referida Comissão os Conselheiros Regina Vinhaes Gracindo, presidente, Maria Izabel Azevedo Noronha, relatora, Maria Beatriz Moreira Luce, Nilma Lino Gomes e Gilberto Garcia, membros (Ref.: Indicação CNE/CP nº 2/2007) (Revoga a Portaria CNE/CP nº 6, de 27 de março de 2009);
- **Portaria CNE/CP nº 7, de 20 de julho de 2010** – Recompõe a Comissão Bicameral para estudar e propor medidas visando a mobilidade e cooperação acadêmica, reconhecimento de estudos e acreditação mútua de cursos e instituições no âmbito do Mercosul e das relações internacionais, e designa para compor a referida Comissão os Conselheiros Francisco Aparecido Cordão, presidente, Maria Beatriz Moreira Luce, relatora, Paulo Speller e Clélia Brandão Alvarenga Craveiro, membros (Ref.: Indicação CNE/CP nº 2/2005) (Revoga a Portaria CNE/CP nº 4, de 9 de outubro de 2008);

- **Portaria CNE/CP nº 8, de 20 de julho de 2010** – Determina o prosseguimento das atividades da Comissão Bicameral de Acompanhamento da Implantação do Plano Nacional de Educação motivado pela necessidade de dar tratamento às contribuições do Conselho Nacional de Educação à formulação do novo PNE, e designa para recompor a referida Comissão os Conselheiros Antonio Araujo de Freitas Junior, presidente, Clélia Brandão Alvarenga Craveiro, Regina Vinhaes Gracindo, Antonio Carlos Caruso Ronca, Francisco Aparecido Cordão, Paulo Speller, Maria Izabel Azevedo Noronha e Rita Gomes do Nascimento, membros (Ref.: Indicação CNE/CP nº 2/2002) (Revoga a Portaria CNE/CP nº 8, de 30 de abril de 2009);
- **Portaria CNE/CP nº 9, de 5 de agosto de 2010** – Recompõe a Comissão Bicameral Permanente de Educação Escolar Indígena que tem o objetivo de regulamentar de forma integrada e articulada todo o processo de educação escolar indígena em todos os seus níveis e modalidades de ensino, um dos quais, o de formação de professores indígenas no ensino superior, e designa para compor a referida Comissão os Conselheiros Nilma Lino Gomes, presidente, Rita Gomes do Nascimento, relatora, Paulo Monteiro Vieira Braga Barone e Gilberto Gonçalves Garcia, membros (Ref.: Indicações CNE/CP nºs 2/2004 e 4/2006) (Revoga a Portaria CNE/CP nº 3, de 20 de julho de 2010);
- **Portaria CNE/CP nº 10, de 5 de agosto de 2010** – Recompõe a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da execução do Parecer CNE/CP nº 3/2004 e da Resolução CNE/CP nº 1/2004, que instituem Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, e designa para compor a referida Comissão os Conselheiros Rita Gomes do Nascimento, presidente, Nilma Lino Gomes, relatora, Maria Beatriz Moreira Luce, Adeum Hilário Sauer, Luiz Antonio Cunha e Reynaldo Fernandes, membros (Ref.: Indicação CNE/CP nº 1/2005) (Revoga a Portaria CNE/CP nº 4, de 20 de julho de 2010);
- **Portaria CNE/CP nº 11, de 22 de novembro de 2010** – Institui Comissão Bicameral com o objetivo de estabelecer Diretrizes para a Educação em Direitos Humanos, e designa para compor a referida Comissão os Conselheiros Antonio Carlos Caruso Ronca, Presidente, Rita Gomes do Nascimento, Relatora, Raimundo Moacir Mendes Feitosa e Reynaldo Fernandes, membros.

Câmara de Educação Básica:

- **Portaria CNE/CEB nº 1, de 11 de fevereiro de 2010** – Constitui Comissão para apresentar estudos sobre a Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, e designa para compor a referida Comissão os Conselheiros Adeum Hilário Sauer, presidente; Francisco Aparecido Cordão, relator; e José Fernandes de Lima e Mozart Neves Ramos, membros (Ref.: Aviso Ministerial nº 690/2009) (Ver Portaria CNE/CEB nº 2, de 6 de julho de 2010, que recompõe a Comissão que apresentará estudos sobre a Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio);
- **Portaria CNE/CEB nº 2, de 6 de julho de 2010** – Recompõe a Comissão que apresentará estudos sobre a Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, e designa para recompor a referida Comissão os Conselheiros Adeum Hilário Sauer, presidente; José Fernandes de Lima, relator; e Mozart Neves Ramos e Rita Gomes do Nascimento, membros (Ref.: Aviso Ministerial nº 690/2009);

- **Portaria CNE/CEB nº 3, de 6 de julho de 2010** – Constitui Comissão que apresentará estudos sobre a situação do ensino de ciência nas escolas de Educação Básica, e designa para compor a referida Comissão os Conselheiros Raimundo Moacir Mendes Feitosa, presidente; José Fernandes de Lima, relator; e Nilma Lino Gomes (Ref.: Indicação CNE/CEB nº 4/2009);
- **Portaria CNE/CEB nº 4, de 3 de agosto de 2010** – Constitui Comissão visando a elaboração de Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica, e designa para compor a referida Comissão as Conselheiras Nilma Lino Gomes, presidente; Rita Gomes do Nascimento, relatora; Clélia Brandão Alvarenga Craveiro, e o conselheiro Cesar Callegari (Ref.: Indicação CNE/CEB nº 3/2010);
- **Portaria CNE/CEB nº 5, de 3 de agosto de 2010** – Constitui Comissão para elaboração de Diretrizes Curriculares Nacionais para a modalidade Educação Escolar Quilombola, e designa para compor a referida Comissão as Conselheiras Rita Gomes do Nascimento, presidente; Nilma Lino Gomes, relatora; e os conselheiros Adeum Hilário Sauer, Raimundo Moacir Mendes Feitosa e Clélia Brandão Alvarenga Craveiro, membros (Ref.: Indicação CNE/CEB 2/2010);
- **Portaria CNE/CEB nº 6, de 1º de setembro de 2010** – Constitui Comissão para elaboração de Diretrizes conceituais e operacionais de avaliação na Educação Básica pública, e designa para compor a referida Comissão os Conselheiros Cesar Callegari, presidente; Maria Izabel Azevedo Noronha e Clélia Brandão Alvarenga Craveiro, reladoras; Mozart Neves Ramos e Nilma Lino Gomes, membros (Ref.: Indicação nº CNE/CEB 1/2010);
- **Portaria CNE/CEB nº 7, de 1º de setembro de 2010** – Constitui Comissão para realizar estudos sobre os arranjos de desenvolvimento da educação, e designa para compor a referida Comissão os Conselheiros Cesar Callegari, presidente; Mozart Neves Ramos, relator e Adeum Hilário Sauer e Rita Gomes do Nascimento, membros (Ref.: Indicação CNE/CEB nº 5/2010);
- **Portaria CNE/CEB nº 8, de 10 de dezembro de 2010** – Constitui Comissão para analisar resultados dos processos de avaliação dos diferentes níveis e modalidades da Educação Básica, e designa para compor a referida Comissão os Conselheiros Cesar Callegari, presidente; Clélia Brandão Alvarenga Craveiro, relatora; Maria Izabel Azevedo Noronha e Raimundo Moacir Mendes Feitosa, membros (Ref.: Indicação CNE/CEB nº 4/2010).

Câmara de Educação Superior:

- **Portaria CNE/CES nº 1, de 26 de janeiro de 2010** – Recompõe Comissão de estudos para estabelecer critérios que subsidiem a elaboração de Diretrizes Curriculares para curso de Graduação em Administração Pública e Políticas Públicas que passa a ser integrada pelos Conselheiros Antonio Araujo Freitas Júnior, presidente, e Edson de Oliveira Nunes, Hélgio Trindade, Maria Beatriz Luce e Paulo Speller, membros (Ref.: Indicação CNE/CES nº 7/2007) (Revoga a Portaria CNE/CES nº 1, de 1º de julho de 2008);
- **Portaria CNE/CES nº 2, de 26 de janeiro de 2010** – Institui Comissão para análise do Processo nº 23000.025479/2008-58, que trata da oferta de curso superior de bacharelado em Quiropraxia, e designa, para compor a referida Comissão, os Conselheiros Mario Portugal Pederneiras, relator, e Edson de Oliveira Nunes e Marília Ancona Lopez, membros;

- **Portaria CNE/CES nº 3, de 9 de março de 2010** – Institui Comissão para análise do Processo nº 23000.000029/2010-67, que trata de regulamentação dos processos de seleção para ingresso em cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), proposta pelo Ministério Público Federal/Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, e designa, para compor a referida Comissão, os Conselheiros Maria Beatriz Luce e Paulo Monteiro Vieira Braga Barone, membros;
- **Portaria CNE/CES nº 4, de 13 de abril de 2010** – Institui Comissão para análise do Processo nº 23000.003299/2010-30, que trata da Recomendação nº 3/2010, do Ministério Público Federal/Procuradoria da República no Distrito Federal, referente à alteração do § 3º, do art. 1º, da Resolução CNE/CES nº 1/2007, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, de modo a suprimir a expressão “ou demais cursos superiores”, impedindo que egressos de cursos sequenciais possam ingressar em cursos de pós-graduação *lato sensu*, e designa, para compor a referida Comissão, os Conselheiros Milton Linhares e Paulo Monteiro Vieira Braga Barone, membros;
- **Portaria CNE/CES nº 5, de 14 de julho de 2010** – Institui Comissão para análise do Processo nº 23001.000087/2010-91, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Jornalismo, e designa, para compor a referida Comissão, os Conselheiros Arthur Roquete de Macedo, Presidente, e Reynaldo Fernandes, Relator;
- **Portaria CNE/CES nº 6, de 14 de julho de 2010** – Institui Comissão para análise do Processo nº 23001.000088/2010-35, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Teologia, e designa, para compor a referida Comissão, os Conselheiros Antonio de Araujo Freitas Junior, Presidente, e Gilberto Garcia, Relator;
- **Portaria CNE/CES nº 7, de 14 de julho de 2010** – Recompõe a Comissão para revisão da Resolução CNE/CES nº 1/2001, que estabelece normas para os cursos de pós-graduação *stricto sensu*, e designa, para compor a referida Comissão, os Conselheiros Antonio de Araujo Freitas Junior, Presidente, Paulo Monteiro Vieira Braga Barone, Relator, e Paschoal Laercio Armonia (Ref.: Indicação CNE/CES nº 5/2004) (Revoga a Portaria CNE/CES nº 5, de 9 de outubro de 2008).

2.3.1. Atividades da Secretaria-Executiva e dos Serviços de Apoio do CNE no Exercício de 2010

Regimentalmente, os setores em referência têm como atribuição assegurar, técnica e administrativamente, o funcionamento das Câmaras e do Conselho Pleno. De igual forma, devem garantir os meios necessários à articulação com setores similares do Ministério da Educação, na esfera de sua competência.

Em função disso, o Secretário-Executivo e/ou o seu substituto legal participaram de reuniões periódicas, conjuntamente com outros responsáveis pelos órgãos vinculados ao MEC, convocadas e quase sempre presididas pelo Secretário-Executivo do Ministério da Educação, visando uma efetiva integração administrativa e política de todos os setores.

No exercício destas atividades, a Secretaria Executiva responde administrativamente à consultas apresentadas por pessoas físicas, entidades públicas e privadas, pelo Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, bem como pelo Poder Judiciário. Para tanto, **543 (quinhentos e quarenta e três)** ofícios foram expedidos acerca de processos em andamento, dúvidas sobre a aplicação da legislação educacional estabelecida pelo Ministério da

Educação, ou ainda, sobre direitos individuais ou coletivos na área da educação e outros assuntos.

No que se refere ao Acordo Brasil/UNESCO, os mencionados setores do CNE, com o apoio da Secretaria-Executiva do MEC, elaboraram o documento intitulado “*Subsídio a Formulação e Avaliação de Políticas Educacionais Brasileiras*”.

Destacam-se, a seguir, outras atividades desenvolvidas pelas unidades que integram o CNE:

- **Sistema CNE Legis – Base de Dados da Legislação Educacional**

O CNE Legis, desenvolvido pela Coordenação de Apoio ao Colegiado do CNE – CAC/CNE, é uma base remissiva de dados da legislação educacional brasileira e normas correlatas, abrangendo legislação externa e interna. Ademais, contém um Cadastro dos Conselheiros, incluindo: Conselheiros CNE: nome, mandato, ato de nomeação e posse; endereços e telefones residenciais e comerciais; *Curricula* e a indicação da respectiva *Revista Documenta* com sua publicação.

O Sistema CNE Legis apresenta, atualmente, os seguintes registros:

- **Geral:** 13.076 registros;
- **Legislação externa:** 8.648 registros;
- **Legislação interna:** 4.428 registros;
- **Conselheiros:** 93 registros;
- **Curriculum Vitae:** 92 registros.

Do total de **13.076 registros** referentes à legislação, **2.169 registros** foram incluídos em 2010.

- **SIAPRO – Sistema de Acompanhamento de Processos**

O SIAPRO é um sistema destinado ao registro e acompanhamento da tramitação interna dos processos que são submetidos à deliberação do CNE, sejam processos de competência de suas Câmaras ou do Conselho Pleno.

A imputação permanente e contínua de dados, a fim de manter o sistema atualizado, é atribuição do Serviço de Apoio Operacional – SAO/CNE.

Estão atualmente cadastrados no SIAPRO **15.226 processos**, que tramitaram ou estão em andamento no Conselho, sendo que **197** foram incluídos entre fevereiro de 2009 e fevereiro de 2010.

- **Atendimento ao Público**

O atendimento ao público interno e externo é prestado pelo Serviço de Apoio Técnico – SAT/CNE. Em resposta às consultas e pesquisas dirigidas ao setor foi realizado em 2010 um total de **898 atendimentos**.

Os atendimentos são anotados em formulários e posteriormente inseridos no **Sistema de Controle de Atendimento ao Público**, desenvolvido para esta finalidade. Trata-se de uma base dados que contém o registro dos atendimentos efetuados pelo setor, incluindo: Nome do interessado; Dados cadastrais para controle e emissão de correspondência; Assunto; e Providências.

Os atendimentos realizados, **por origem e por tipo do atendimento prestado**, estão especificados nas **Tabelas IX e X** que seguem:

TABELA IX – Atendimentos por Origem

| PAÍS | QUANTIDADE |
|-----------------|-------------------|
| Alemanha | 1 |
| Argentina | 1 |
| Bélgica | 1 |
| EUA | 2 |
| Irlanda | 1 |
| Itália | 1 |
| Portugal | 1 |
| SUBTOTAL | 8 |
| | |
| UF | QUANTIDADE |
| AC | 1 |
| AL | 1 |
| AM | 2 |
| AP | 2 |
| BA | 9 |
| CE | 26 |
| DF | 414 |
| ES | 11 |
| GO | 21 |
| MA | 6 |
| MG | 67 |
| MS | 10 |
| MT | 7 |
| PA | 5 |
| PB | 6 |
| PE | 10 |
| PI | 3 |
| PR | 29 |
| RJ | 81 |
| RN | 4 |
| RO | 5 |
| RR | - |
| RS | 35 |
| SC | 18 |
| SE | 3 |
| SP | 99 |
| TO | 13 |
| Não Informada | 1 |
| SUBTOTAL | 889 |
| | |
| TOTAL | 898 |

FONTE: SAT/CAC/SE/CNE - Sistema de Controle de Atendimento ao Público

TABELA X – Tipo de Atendimento

| TIPO DE ATENDIMENTO | QUANTIDADE |
|----------------------------|------------|
| Encaminhar a outro Setor | 13 |
| Encaminhar E-Mail | 317 |
| Encaminhar Fax | 6 |
| Fornecer Cópias (Correios) | 15 |
| Fornecer Cópias (Em Mãos) | 58 |
| Resposta Pessoalmente | 29 |
| Resposta por Telefone | 460 |
| TOTAL | 898 |

FONTE: SAT/CAC/SE/CNE - Sistema de Controle de Atendimento ao Público

2.4. Programas de Governo sob a responsabilidade da UJ

Conforme a Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2008/2011, o Decreto nº 6.508, de 15 de julho de 2008, e a metodologia sobre programas e ações difundidas pelo Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, o Ministério da Educação dispõe de 10 programas orçamentários. O Conselho Nacional de Educação - CNE é responsável pela ação orçamentária 2014 – Gerenciamento da Política Nacional de Educação, a qual é gerida pelo programa 1067 no PPA.

TABELA XI – Demonstrativo da Execução Orçamentária por Programa de Governo
(Quadro A.2.1 da Port. TCU nº 277/2010)

| Identificação do Programa de Governo | | | | | | |
|---|----------------------------|---|-------------------------|--------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| Código no PPA: 1067 | | Denominação: Gestão da Política de Educação | | | | |
| Tipo do Programa: Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais | | | | | | |
| Objetivo Geral: Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e a avaliação e controle dos programas na área da educação | | | | | | |
| Objetivos Específicos: Apoiar o funcionamento das secretarias finalísticas do MEC e contribuir para o aperfeiçoamento da gestão das unidades do MEC na administração direta e indireta. | | | | | | |
| Gerente: Paulo Eduardo Nunes de Moura Rocha | | | Responsável: Léo Kessel | | | |
| Público Alvo: Governo | | | | | | |
| Informações orçamentárias e financeiras do Programa | | | | | Em R\$ 1,00 | |
| Dotação | | Despesa Empenhada | Despesa Liquidada | Restos a Pagar não processados | Valores Pagos | |
| Inicial | Final | | | | | |
| 2.842.000,00 | 1.944.875,45 | 1.480.139,06 | 1.480.139,06 | 0,00 | 1.480.139,06 | |
| Informações sobre os resultados alcançados | | | | | | |
| Ordem | Indicador (Unidade medida) | Referência | | | Índice previsto no exercício | Índice atingido no exercício |
| | | Data | Índice inicial | Índice final | | |
| - | - | - | - | - | - | - |
| Fórmula de Cálculo do Índice: não há indicadores associados | | | | | | |
| Texto: não se aplica | | | | | | |
| Análise do Resultado Alcançado: não se aplica | | | | | | |
| Texto: não se aplica | | | | | | |

FONTE: SIMEC/SIAFI

Obs.: As informações orçamentárias e financeiras referem-se, apenas, à ação 2014 - Gerenciamento da Política Nacional de Educação, de responsabilidade desta UJ-CNE.

TABELA XII – Dados gerais da Ação 2014 - Gerenciamento da Política Nacional de Educação

| Tipo | Atividade |
|--|---|
| Finalidade | Desenvolver ações decorrentes da própria competência do Conselho Nacional de Educação para exercer as funções normativas, deliberativas e de assessoramento do Ministro da Educação, objetivando zelar pela qualidade do ensino e velar pelo cumprimento das leis que o regem. |
| Descrição | Realização de reuniões ordinárias do Conselho Nacional de Educação, a cada dois meses e de suas Câmaras, mensalmente, para deliberação sobre matérias de sua competência; realização de reuniões extraordinárias, sempre que convocado pelo Ministro de Estado da Educação. |
| Unidade responsável pelas decisões estratégicas | Conselho Nacional de Educação |
| Coordenador Nacional da Ação | Espartaco Madureira Coelho de 1º de janeiro até 18 de agosto. Ataíde Alves de 18 de agosto até 31 de dezembro. |
| Unidades executoras | Conselho Nacional de Educação |
| Áreas (dentro da UJ) responsáveis por gerenciamento ou execução | Conselho Nacional de Educação |
| Competências Institucionais requeridas para a execução da ação | O CNE foi instituído pela Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, que alterou dispositivos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a finalidade de colaborar na formulação da Política Nacional de Educação e exercer atribuições normativas, deliberativas e de assessoramento ao Ministro da Educação, notadamente quanto ao desempenho das funções de zelar pela qualidade do ensino e velar pelo cumprimento das leis que o regem. |

FONTE: SIMEC

TABELA XIII – Execução Física das ações realizadas pela UJ (Quadro A.2.2 da Port. TCU nº 277/2010)

| Função | Subfunção | Programa | Ação | Tipo da Ação | Prioridade | Unidade de Medida | Meta prevista | Meta realizada | Meta a ser realizada 2011 |
|---------------|------------------|-----------------|-------------|---------------------|-------------------|--------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------------------|
| 12 | 122 | 1067 | 2014 | A | 4 | Não tem | Não tem | Não tem | Não tem |

FONTE: SIMEC

A ação 2014 - Gerenciamento da Política Nacional de Educação financiou a realização de Reuniões do Conselho Nacional de Educação e suas respectivas Câmaras. Os recursos desta ação também foram utilizados para os seguintes eventos:

Seminário Internacional de Conselhos Nacionais de Educação da América Latina.

3º Encontro Nacional de Conselhos de Educação.

Seminário sobre Regime de Colaboração

2.5. Desempenho Orçamentário/Financeiro

QUADRO A.2.3 - IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

| Denominação das Unidades Orçamentárias | Código da UO | Código SIAFI da UGO |
|--|--------------|---------------------|
| Não se aplica | | |
| | | |

Na tabela a seguir está demonstrada evolução dos gastos gerais de 2008, 2009 e 2010:

TABELA XIV – Evolução dos gastos gerais de 2008, 2009 e 2010

| Descrição | ANO | | |
|-------------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------|
| | 2008 | 2009 | 2010 |
| PASSAGENS | R\$ 336.678,98 | R\$ 589.072,08 | R\$ 406.396,61 |
| DIÁRIAS/JETONS | R\$ 741.932,52 | 907.343,68 | R\$ 1.056.884,87 |
| CARTÃO DE CRÉDITO COOPERATIVO | R\$ 4.079,60 | R\$ 1.650,00 | R\$ 1.961,90 |
| ASSINATURAS | R\$ 9.813,62 | R\$ 7.846,08 | R\$ 5.003,48 |
| TOTAIS | R\$ 1.092.504,72 | R\$ 1.562.377,79 | 1.470.246,86 |

FONTE: SAA/CNE

Os gastos com o Cartão de Pagamento do Governo Federal em 2010 foram de R\$ R\$ 1.961,90 (um mil novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos) na forma demonstrada nas tabelas abaixo. Seguem também, nas mesmas tabelas, valores referentes ao demonstrativo do ano de 2008 e 2009, quando foi gasto um total de R\$ 4.079,60 (quatro mil setenta e nove reais e sessenta centavos) e R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) respectivamente.

TABELA XV – Cartão de crédito cooperativo: série histórica das despesas pagas mediante fatura

| DESPEASAS | | |
|-----------|------------|--------------|
| ANOS | QUANTIDADE | VALOR |
| 2008 | 10 | R\$ 4.079,60 |
| 2009 | 3 | R\$ 1.650,00 |
| 2010 | 3 | R\$ 1.961,90 |

FONTE: SAA/CNE

2.5.1. Programação de Despesas Correntes

(não se aplica a UJ)

2.5.2. Programação de Despesas de Capital

(não se aplica a UJ)

2.5.2.1. Quadro Resumo da Programação de Despesas

(não se aplica a UJ)

2.5.3. Execução Orçamentária por Grupo de Despesa

(não se aplica a UJ)

2.5.3.1. Execução Orçamentária de Créditos originários da UJ

(não se aplica a UJ)

2.5.3.1.1. Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa

(não se aplica a UJ)

2.5.3.1.2. Despesas de Capital por Grupo e Elemento de Despesa

(não se aplica a UJ)

2.5.3.1.3 Execução Orçamentária de Créditos Recebidos pela UJ por Movimentação

(não se aplica a UJ)

2.5.3.1.4. Despesas por Modalidade de Contratação dos créditos recebidos por movimentação

(não se aplica a UJ)

2.5.3.1.5. Despesas Correntes por Grupo e Elemento de Despesa dos créditos recebidos por movimentação

(não se aplica a UJ)

2.5.3.1.6. Despesas de Capital por Grupo e Elemento de Despesa dos créditos recebidos por movimentação

(não se aplica a UJ)

2.5.4. Indicadores Institucionais

O melhor caminho, no que toca a indicadores, talvez seja o estabelecimento de uma metodologia, a partir de pauta indicativa proposta pela CGU, que se aplicasse a todos os Conselhos de natureza similar, tais como, eventualmente, o CMN e outros, tais como o CNE, CNJ, CNS, CADE, CNAS e CNT.

A grande dificuldade está no controle da demanda, pois o CNE não tem esta previsão, que vem dos diversos interessados da sociedade em geral. Ademais, cada processo tem uma maturação e um tempo próprio a depender da complexidade, objetivos e integridade institucional de cada caso.

Estas as razões que este Colegiado apresenta à Controladoria, no sentido de trazer entendimento e esforço comuns, que resultem na compreensão mútua de que a atividade do CNE, por sua natureza, talvez não seja passível de se expressar em termos de indicadores de desempenho, à semelhança de outros Conselhos. Ressalte-se que os Conselheiros exercem um mandato a partir da nomeação do Presidente da República, não se caracterizando, em sentido estrito, como servidores públicos.

3. Reconhecimento de Passivos por Insuficiência de Créditos ou Recursos

(não se aplica a UJ)

4. Pagamentos e cancelamentos de Restos a Pagar de exercícios anteriores

(não se aplica a UJ)

5. Composição do Quadro de Servidores Ativos

TABELA XVI – *Composição de Recursos Humanos 2010 – situação apurada em 31/12/2010 (Quadro A.5.1 da Port. TCU nº 277/2010)*

| Tipologias dos Cargos | Lotação | | Ingressos em 2010 | Egressos em 2010 |
|---|------------|---------|-------------------|------------------|
| | Autorizada | Efetiva | | |
| 1 Provimento de cargo efetivo | | | | |
| 1.1 Membros de poder e agentes políticos | | | | |
| 1.2 Servidores de Carreira | | | | |
| 1.2.1 Servidor de carreira vinculada ao órgão | | 39 | 19 | 05 |
| 1.2.2 Servidor de carreira em exercício descentralizado | | | | |
| 1.2.3 Servidor de carreira em exercício provisório | 01 | | | 01 |
| 1.2.4 Servidor requisitado de outros órgãos e esferas | 01 | | | 01 |

| | | | | | |
|------------|---|----|----|----|----|
| 1.3 | Servidores com Contratos Temporários | | | | |
| 1.4 | Servidores Cedidos ou em Licença | | | | |
| 1.4.1 | Cedidos | | | | |
| 1.4.2 | Removidos | | | | |
| 1.4.3 | Licença remunerada | | | | |
| 1.4.4 | Licença não remunerada | | | | |
| 2 | Provimento de cargo em comissão | | | | |
| 2.1 | Cargos Natureza Especial | | | | |
| 2.2 | Grupo Direção e Assessoramento superior | | | | |
| 2.2.1 | Servidor de carreira vinculada ao órgão | | 07 | 03 | |
| 2.2.2 | Servidor de carreira em exercício descentralizado | | | | |
| 2.2.3 | Servidor de outros órgãos e esferas | | | | |
| 2.2.4 | Sem vínculo | 01 | | | 01 |
| 2.2.5 | Aposentado | 02 | | | |
| 2.3 | Funções gratificadas | | | | |
| 2.3.1 | Servidor de carreira vinculada ao órgão | | 17 | | |
| 2.3.2 | Servidor de carreira em exercício descentralizado | | | | |
| 2.3.3 | Servidor de outros órgãos e esferas | | | | |
| 3 | Total | 05 | 63 | 22 | 08 |

FONTE: SAA/CNE

TABELA XVII – Composição do Quadro de Recursos Humanos por faixa etária - Situação apurada em 31/12/2010 (Quadro A.5.2 da Port. TCU nº 277/2010)

| Tipologias do Cargo | Faixa Etária (anos) | | | | |
|--|---------------------|------------|------------|------------|-------------|
| | Até 30 | De 31 a 40 | De 41 a 50 | De 51 a 60 | Acima de 60 |
| 1. Provimento de cargo efetivo | | | | | |
| 1.1. Membros de poder e agentes políticos | | | | | |
| 1.2. Servidores de Carreira | 10 | 10 | 06 | 08 | 05 |
| 1.3. Servidores com Contratos Temporários | | | | | |
| 1.4. Servidores Cedidos ou em Licença | | | | | |
| 2. Provimento de cargo em comissão | | | | | |
| 2.1. Cargos de Natureza Especial | | | | | |
| 2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior | 02 | | 01 | 04 | 04 |
| Funções gratificadas | 05 | 04 | 02 | 04 | 02 |

FONTE: SAA/CNE

TABELA XVIII – Composição do Quadro de Recursos Humanos por Escolaridade - Situação apurada em 31/12/2010 (Quadro A.5.3 da Port. TCU nº 277/2010)

| Tipologias do Cargo | Nível de Escolaridade | | | | | | | | |
|--|-----------------------|---|---|---|----|----|----|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| 1. Provimento de cargo efetivo | | | | | | | | | |
| 1.1. Membros de poder e agentes políticos | | | | | | | | | |
| 1.2. Servidores de Carreira | | | | | 13 | 26 | | | |
| 1.3. Servidores com Contratos Temporários | | | | | | | | | |
| 1.4. Servidores Cedidos ou em Licença | | | | | | | | | |
| 2. Provimento de cargo em comissão | | | | | | | | | |
| 2.1. Cargos de Natureza Especial | | | | | | | | | |
| 2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior | | | | | | 05 | 05 | | |
| 2.3. Funções gratificadas | | | | | 06 | 11 | | | |

LEGENDA
Nível de Escolaridade
 1 - Analfabeto; 2 - Alfabetizado sem cursos regulares; 3 - Primeiro grau incompleto; 4 - Primeiro grau; 5 - Segundo grau ou técnico; 6 - Superior; 7 - Aperfeiçoamento / Especialização / Pós-Graduação; 8 - Mestrado; 9 - Doutorado; 10 - Não Classificada.

FONTE: SAA/CNE

5.1. Composição do Quadro de Servidores Inativos e Pensionistas

Todos os atos de admissão e desligamento, bem como concessão de aposentadoria, reforma e pensão, não são de responsabilidade do CNE, visto que os servidores que aqui cumprem seu exercício fazem parte do quadro de servidores efetivos do próprio Ministério da Educação. Desse modo, há no CNE um departamento responsável apenas pelo gerenciamento das informações referentes aos quesitos mencionados, todos repassados ao MEC para as devidas providências.

5.2. Composição do Quadro de Estagiários

TABELA XIX – COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS (QUADRO A.5.6 DA PORT. TCU Nº 277/2010)

| Nível de Escolaridade | Quantitativo de contratos de estágio vigentes | | | | Custo do exercício (Valores em R\$ 1,00) |
|-----------------------|---|--------------|--------------|--------------|--|
| | 1º Trimestre | 2º Trimestre | 3º Trimestre | 4º Trimestre | |
| Nível superior | | | | | |
| Área Fim | | | | 01 | 1.488,00 |
| Área Meio | | | | | |
| Nível Médio | | | | | |
| Área Fim | | | | | |
| Área Meio | 04 | 05 | 06 | 05 | 20.100,00 |

FONTE: SAA/CNE

5.3. Quadro de custos de recursos humanos

Todo recurso humano disponível no CNE é custeado pelo MEC.

5.4. Contratos de prestação de serviços de limpeza e higiene e vigilância ostensiva

(não se aplica a UJ)

5.5. Contratos de prestação de serviços com locação de mão de obra

Todas as contratações para prestação de serviços com locação de mão de obra são de responsabilidade da Sub Secretaria de Assuntos Administrativos do MEC, não tendo o CNE nenhuma responsabilidade no processo ou pagamento das contratações, nem tampouco na distribuição desta mão de obra.

5.6. Distribuição do pessoal contratado mediante contrato de prestação de serviço com locação de mão de obra

(não se aplica a UJ)

5.7. Indicadores Gerenciais Sobre Recursos Humanos

(não se aplica a UJ)

6. Transferências efetuadas no exercício

(não se aplica a UJ)

6.1. Caracterização dos instrumentos de transferência vigentes no exercício de 2010

(não se aplica a UJ)

6.2. Resumo de instrumentos de transferências celebrados e valores repassados nos três últimos exercícios

(não se aplica a UJ)

6.3. Resumo dos instrumentos de transferências que vigerão no exercício de 2011 e seguintes

(não se aplica a UJ)

6.4. Resumo da prestação de contas sobre transferências concedidas pela UJ na modalidade de convênios e contratos de repasse

(não se aplica a UJ)

6.5. Visão geral da análise das prestações de contas de convênios e de contratos de repasse

(não se aplica a UJ)

7. Estrutura de controles internos da UJ

(não se aplica a UJ)

8. Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis

(não se aplica a UJ)

9. Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial

(não se aplica a UJ)

10. Gestão de Tecnologia da Informação (TI)

Como o CNE esta dentro da estrutura do MEC, o próprio ministério é o responsável por gerenciar a Tecnologia da Informação, não tendo o CNE responsabilidades sobre este setor.

11. Renúncias Tributárias sob Gestão da UJ

(não se aplica a UJ)

11.1. Valores Renunciados e Respectiva Contrapartida

(não se aplica a UJ)

11.2. Contribuintes Beneficiados pela Renúncia – Pessoa Jurídica e Física

(não se aplica a UJ)

11.3. Beneficiários da Contrapartida da Renúncia Tributária - Pessoas Físicas e Jurídica

(não se aplica a UJ)

11.4. Programas Orçamentários Financiados com Contrapartida de Renúncia de Receita Tributária

(não se aplica a UJ)

11.5. Prestações de Contas de Renúncia de Receitas

(não se aplica a UJ)

11.6. Comunicações à RFB

(não se aplica a UJ)

11.7. Indicadores de Gestão da Renúncia de Receitas

(não se aplica a UJ)

11.8. Declaração

(não se aplica a UJ)

11.9. Fiscalizações Realizadas pela RFB

(não se aplica a UJ)

12. Deliberações do TCU atendidas no exercício

(não se aplica a UJ)

12.1. Deliberações do TCU pendentes de atendimento ao final do exercício

(não se aplica a UJ)

12.2. Recomendações do OCI atendidas no exercício

(não se aplica a UJ)

12.3. Recomendações do OCI pendentes de atendimento ao final do exercício

(não se aplica a UJ)

13. Declaração Plena, com Ressalva ou Adversa

(não se aplica a UJ)

14. Composição Acionária do Capital Social

(não se aplica a UJ)

14.1. Composição Acionária da UJ como investidora

(não se aplica a UJ)

15. Informações sobre o Fundo Partidário a serem prestadas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE

(não se aplica a UJ)

15.1. Informações sobre o Fundo Partidário a serem prestadas pelos Tribunais Regionais Eleitorais – TRE.

(não se aplica a UJ)

16. Evolução da situação financeira dos fundos constitucionais de financiamento

(não se aplica a UJ)

17. Indicadores de desempenho das IFES nos termos da decisão nº TCU 408/2002 – plenário e modificações posteriores

(não se aplica a UJ)

18. Análise da situação econômica-financeira

(não se aplica a UJ)

18.1. Análise da distribuição da riqueza gerada pela UJ

(não se aplica a UJ)

19. Remuneração paga aos administradores

(não se aplica a UJ)

20. Contratação de consultores na modalidade “produto”, no âmbito dos projetos de cooperação técnica com organismos internacionais

Além das funções deliberativas e normativas, o CNE atua como órgão de assessoramento ao Ministério da Educação, efetivando medidas que visem ao aperfeiçoamento dos sistemas de ensino, mantendo-se, nesse sentido, permanentemente atento à evolução do pensamento pedagógico e de suas aplicações em projetos inovadores de educação.

Nesse aspecto, a UNESCO tem apoiado o CNE na elaboração de estudos e documentos especializados, de forma a contribuir para consolidação de uma política educacional no Brasil. Nesse sentido, foi implantado em 2008 houve o Projeto “*Subsidio à Formulação e Avaliação de Políticas Educacionais Brasileiras*” que deveria ser encerrado em 31 de dezembro de 2009. Contudo, no intuito de dar continuidade às atividades desenvolvidas, o CNE solicitou à Secretaria-Executiva do MEC a prorrogação do Projeto até 31 de junho de 2010, o que foi aceito pelo MEC.

TABELA XX – *Dados gerais do Projeto CNE/UNESCO - Consultores contratados na modalidade “produto” no âmbito dos projetos de cooperação técnica com organismos internacionais (Quadro C.16.1 da Port. TCU 277/2010)*

| Identificação da Organização Internacional Cooperante | | | | | |
|---|------------|----------------------------|-----------------------------|-------------------------|-------------------------------------|
| Nome da Organização | | | | Sigla | |
| Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura | | | | UNESCO | |
| Identificação do(s) Projeto(s) de Cooperação Técnica | | | | | |
| Título do Projeto | | | | Código | |
| Subsidio à Formulação e Avaliação de Políticas Educacionais Brasileiras | | | | 914BRA1123 | |
| Informações sobre os contratos de consultoria na modalidade “Produto” | | | | | |
| Código do Contrato: ED00682/2010 | | | | | |
| Objetivo da consultoria: Apoiar à Câmara de Educação Básica (CEB) do Conselho Nacional de Educação (CNE) na análise e discussão da proposta do Ministério da Educação para atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, com base na legislação e normas exaradas pelo CNE e em contribuições advindas de reuniões de trabalho e audiências públicas nacionais, realizadas em 2009. | | | | | |
| Período de Vigência | | Remuneração | | | |
| Início | Término | Total Previsto no contrato | Total previsto no exercício | Total pago no exercício | Total pago até o final do exercício |
| 02/05/2010 | 04/07/2010 | R\$ 18.000,00 | R\$ 18.000,00 | R\$ 18.000,00 | R\$ 18.000,00 |
| Insumos Externos | | | | | |
| | | | | | |
| Produtos Contratados | | | | | |
| Descrição | | | Data prevista de entrega | Valor | |
| Documento Técnico "A", contendo a análise da proposta para atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional, com base na legislação e normas exaradas pelo CNE e Documento Base para o CNE elaborar Proposta de Parecer e de Projeto de Resolução a serem formulados e divulgados para discussão pública nacional. | | | 23/05/2010 | 8.500,00 | |

| | | |
|---|----------------------------|----------|
| Documento Técnico "B", contendo análise conclusiva das contribuições advindas das entidades representativas dos Educadores e demais Profissionais da área da Educação Profissional de, bem como das reuniões e encontros realizados pelo CNE, para discussão da proposta, com proposta final de Parecer e respectiva Resolução. | 04/07/2010 | 9.500,00 |
| Consultor contratado | | |
| Nome do consultor: Bahij Amin Aur | CPF: 002.853.318-68 | |
| Observações sobre a execução físico/financeira do contrato: O valor do produto foi fixado com base na complexibilidade do trabalho realizado | | |

FONTE: SAA/CNE

O orçamento total previsto para o Projeto foi de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo que houve gastos efetivos, durante toda execução(2008, 2009 e 2010), de valor de R\$ 313.760,10 (trezentos e treze mil setecentos e sessenta reais e dez centavos).

21. Imóveis alienados em 2010 em consonância com o Plano Nacional de Desmobilização – PND.

(não se aplica a UJ)

Brasília, 18 de março de 2011.

Conselheiro ANTONIO CARLOS CARUSO RONCA

Presidente

ATAÍDE ALVES

Secretário-Executivo

- **Declaração da Unidade de Pessoal quanto ao atendimento por parte dos responsáveis da obrigação de apresentação da declaração de bens e rendas**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E SISTEMATIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que as declarações de Imposto de Renda referentes ao Exercício de 2010, ano calendário 2009, dos servidores abaixo relacionados, encontram-se nos arquivos desta Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, do Ministério da Educação, à disposição dos órgãos de fiscalização da Administração Pública Federal:

- **ANDRÉA TAUIL OSSLER MALAGUTTI**
- **ATAÍDES ALVES**
- **CLÉLIA BRANDÃO ALVARENGA CRAVEIRO**
- **ESPARTACO MADUREIRA COELHO**
- **JOSÉLI ALVES COSTA**
- **CARMEN OKUBO**
- **MARIA DE FÁTIMA SOUSA ALVES TELES**
- **PAULO RENATO DE AZEVEDO MATOS**
- **IARA FERREIRA PINHEIRO**
- **NUCIA FERREIRA DA SILVA**
- **ANTONIO CARLOS CARUSO RONCA**

Brasília, 22 de fevereiro de 2010.


MANOEL PINTO DE MESQUITA
Chefe da Divisão de Regimento de Pessoal

MEC/SE/SAA – Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
Esplanada dos Ministérios Bloco L – Anexo I – 3º Andar – Sala 328
Brasília – DF – 70047-900
Telefone: 0xx612022-7284 Fax: 0xx61 2022-7266
Email : cggp-mec@mec.gov.br

- **Declaração da Contadora Responsável**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Declaração

Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do Sistema SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, previstos na Lei n. ° 4.320, de 17 de março de 1964) refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada **Conselho Nacional de Educação - CNE** que apresenta contas.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Brasília, 22 de Março de 2011.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Núcia Ferreira da Silva'.

Núcia Ferreira da Silva
CRC DF 010702/O-6
Contadora Responsável pela Unidade Jurisdicionada